

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA

CONCORRÊNCIA Nº 004-2/2024 - PROCESSO Nº 201.274/2024

OBJETO: Melhoria em Estações Elevatórias de Esgoto Bruto em Mogi das Cruzes (Botujuru, Oceania e Andiroba).

Esta autarquia informa que, por necessidade e interesse desta Administração, a sessão de recebimento e abertura das propostas fica redesignada para o dia **06 de novembro de 2024**, às 08h00min e 08h01, respectivamente e exclusivamente em ambiente eletrônico, no endereço <http://novobbmnet.com.br>.

Mogi das Cruzes, 24 de setembro de 2024.

FRANCISCO CARDOSO DE CAMARGO FILHO
Diretor Geral do SEMAE

CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 004-2/2024

PROCESSO: 201.274/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – MOGI DAS CRUZES

REPARTIÇÃO INTERESSADA: DOSES – Departamento de Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário

OBJETO: Melhoria em Estações Elevatórias de Esgoto Bruto em Mogi das Cruzes (Botujuru, Oceania e Andiroba).

Licitação destinados à: AMPLA CONCORRÊNCIA.

Tipo de Licitação: “Menor Preço Global”

Estimativa de preço: R\$ 2.461.993,33

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08:00horas do dia 06 de novembro de 2024, exclusivamente através do sistema eletrônico.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

As propostas serão abertas às 08:01 horas do dia 06 de novembro de 2024

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:

A sessão eletrônica iniciar-se-á às 08:30 horas do dia 06 de novembro de 2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: Após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento

SUMÁRIO

- 1 OBJETO
- 2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 GARANTIA DE PROPOSTA
- 4 CREDENCIAMENTO
- 5 SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES / ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 8 ETAPA DE LANCES E MODO DE DISPUTA
- 9 JULGAMENTO
- 10 HABILITAÇÃO
- 11 FASE RECURSAL
- 12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 13 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
- 14 LEGISLAÇÕES APLICADAS
- 15 REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
- 16 DO CONTRATO
- 17 DA GARANTIA CONTRATUAL
- 18 DO REAJUSTE
- 19 DAS PENALIDADES
- 20 PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES
- 21 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 22 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 23 SUBCONTRATAÇÃO
- 24 VISITA TÉCNICA
- 25 DISPOSIÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE**, por intermédio do senhor Diretor Geral, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a prestação de serviços conforme descrito no objeto deste Edital e Termo de Referência.

A Concorrência ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico através da Plataforma BBMNET – <https://novobbmnet.com.br/>, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame, devendo ser observado a data e horário do início da sessão.

O interessado poderá fazer o download do edital da presente licitação, anexos, resultados da Concorrência e os demais atos pertinentes no site <https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>, <https://novobbmnet.com.br> e estará disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas complementares aplicáveis.

1 - OBJETO**MELHORIA EM ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO EM MOGI DAS CRUZES (BOTUJURU, OCEANIA E ANDIROBA).**

1.1. Trata-se de melhorias dos sistemas de bombeamento e segurança de quatro Estações Elevatórias de Esgoto Bruto (EEEB) localizadas em Mogi das Cruzes - SP, contemplando fornecimento de equipamentos, instalações elétricas e segurança, para otimização da operação das unidades.

1.2. A contratada deverá fornecer a mão de obra especializada, bem como os materiais, equipamentos, ferramentas, EPCs (sinalização de vias e afins) e EPIs necessários à execução da obra. Deverão ser obedecidos os critérios objetivos disponíveis nos projetos e memorial descritivo.

1.3. O Edital E seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no site <http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/licitacao> (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>)

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo presidente da Comissão de Contratação.

1.5. Os licitantes participantes concordam com todos os termos do Edital e Anexos.

1.6. Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam os serviços:

- a)** Anexo I – ETP - Estudos Técnico Preliminar
- b)** Anexo II – Termo de Referência
- c)** Anexo III – Especificações Técnicas
- d)** Anexo IV – PQPU
- e)** Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro
- f)** Modelo 1 – Termo de Compromisso
- g)** Modelo 2 – Apresentação dos CATS em nome dos profissionais
- h)** Modelo 3 – Apresentação dos atestados em nome da empresa
- i)** Modelo 4 – Declaração de responsabilidade Técnica
- j)** Modelo 5 - Declaração que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações, etc.

- k) Modelo 6 - Carta de proposta de preços
 - l) Modelo 7 – Apresentação da composição dos preços unitários
 - m) Modelo 8 – Credenciamento
 - n) Modelo 9 – Minuta de Carta fiança bancária
 - o) Modelo 10 – Atestado de visita técnica
 - p) Modelo 11 – Renúncia de visita técnica
 - q) Modelo 12 – Declaração de Empregador
 - r) Modelo 13 – Índices Econômico-Financeiros
 - s) Modelo 14 – Declaração de Compromisso de Contratação Futura
 - t) Modelo 15 – Declaração inexistência de fato impeditivo da habilitação
 - u) Minuta de Contrato
- 1.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/21, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

- 2.1.1. Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos;
- 2.1.2. Que estejam previamente credenciados na plataforma BBMNET, no endereço <https://novobbmnet.com.br>.
- 2.1.3. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- 2.1.4. Não estejam sob processo de falência;
- 2.1.5. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 2.1.6. Será permitida a participação de empresas em consórcio integrado por no máximo 02 (duas) empresas e desde que atendam ao artigo 15 da Lei Federal 14.133/21:
 - I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, *bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato (Ata de Registro de Preço)*.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I (2.2.5 - I).

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (fornecimento).

2.1.6.1. Não será permitida participar empresas isoladamente quando participantes de consórcio integrado nesta licitação;

2.2. Não poderá participar desta licitação:

2.2.1. Não poderão participar cooperativas.

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados e equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.4. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.5. Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.6. Não poderá participar desta licitação aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal (SEMAE e Prefeitura de Mogi das Cruzes);

2.2.7. Não poderá participar desta licitação aquelas que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal (SEMAE e Prefeitura de Mogi das Cruzes);

2.2.8. Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, do SEMAE e essa vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.2.9. Não se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

2.2.9.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar

a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.9.2. Empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.2.9.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.9.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.2.9.5. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

2.2.9.6. Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

2.3. **Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06** no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos.

2.5. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

2.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela

fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3. GARANTIA DE PROPOSTA

- 3.1. A licitante deverá apresentar a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de **pré-habilitação**.
 - 3.1.1. A licitante classificada deverá enviar a comprovação do recolhimento da garantia de proposta no campo: “novos documentos de ficha técnica” que será liberado pela presidente da comissão de contratação e comunicado via chat, no momento da habilitação.
 - 3.1.2. Se não houver a comprovação do recolhimento da garantia de proposta a ser encaminhada pelo licitante, a mesma será inabilitada.
- 3.2. A garantia de proposta será de 01% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
- 3.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 3.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 3.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.
- 3.6. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - II - seguro-Garantia;
 - III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br, acesso: Licitantes → Sou Fornecedor;

4.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e /ou sobre o uso da plataforma no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br, de acordo com o horário de funcionamento da central de atendimento.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

4.3.1. A senha é de uso pessoal e intransferível;

4.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida ou assinatura digital, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNet Licitações”. A participação pode ser dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.

4.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE de Mogi das Cruzes ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

4.9. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme valores disponíveis no site <https://novobbmnet.com.br/>.

4.10. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços.

4.11. As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

4.12. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br e ainda <https://www.youtube.com/@BBMNETLicacoes>, não podendo alegar desconhecimento dos regramentos da plataforma, sob quaisquer condições.

5. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. INFORMAÇÕES / ESCLARECIMENTOS

5.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar informações/esclarecimentos relativos a esta licitação, (direcionada a comissão) no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio eletrônico, **EXCLUSIVAMENTE** via portal <https://novobbmnet.com.br/>.

5.1.2. A resposta as informações e esclarecimentos será prestada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e será divulgada no portal eletrônico: <https://novobbmnet.com.br/>; e no site <http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/> para visualização e ciência aos interessados.

5.2. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.2.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio eletrônico, **EXCLUSIVAMENTE** via portal <https://novobbmnet.com.br/>.

5.2.2 Caberá a Comissão de Contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da (s) impugnação (ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por meio eletrônico, via portal <https://novobbmnet.com.br/>; e no site <http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/> para visualização e ciência aos interessados.

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A decisão sobre a impugnação será publicada via portal <https://novobbmnet.com.br/> e no site <http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

5.7. Em caso de não solicitação pelas proponentes de informações e esclarecimentos ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

5.8. A solicitação de esclarecimentos, informações e a apresentação de impugnação contra o presente edital deverão ser enviadas até as 17:00 horas da data limite.

5.9. *As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão disponibilizadas no site https://novobbmnet.com.br e http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.*

5.10. O SEMAE poderá introduzir aditamentos, modificações ou efetuar revisões no presente Edital, e havendo necessidade de novo prazo para abertura da sessão, o mesmo será divulgado no <https://novobbmnet.com.br/> e no site <http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

6.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

6.3. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu (BBMNET Licitações) **"Sala de Disputa"**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

6.4. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

6.5. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.6. Em hipótese alguma serão aceitas propostas enviadas por outra forma que não seja a eletrônica.

6.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e o preço mensal e total, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder **às declarações pertinentes**, em campo próprio do sistema:

6.7.1. Cumpre os requisitos de habilitação;

6.7.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.7.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

6.7.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

6.7.5. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

6.8. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 24.435/2024.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. Mesmo nos casos em que a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, os documentos de habilitação também poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.12. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.13. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.

6.14. Nos preços unitários propostos já devem estar inclusos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação (impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos sociais, tributários e fiscais, análises e laudos, embalagem, locomoção de técnicos, transporte, veículos e equipamentos etc.), não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título.

6.15. Deve ser incluída a marca e modelo, quando aplicável.

6.16. A indicação de marca ou modelo não basta para a exclusão das demais opções de mercado, podendo ser realizada prova de qualidade de produto similar conforme artigo 42 da Lei 14.133/2021.

6.15.1. A administração pode efetivar a indicação de marca/modelo, quando for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto para facilitação de sua identificação, sendo conveniente, vir acompanhada das expressões: "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".

6.17. A omissão de qualquer despesa necessária do material e/ou serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

6.18. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado

6.19. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação

6.20. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

6.21. Nos termos do inciso II, art. 63 da NLLC será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento

6.22. A licitante não poderá retirar eventual proposta enviada após a abertura da Concorrência.

6.23. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.24. O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

6.25 - Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente: **Preço unitário de cada item da PQPU**, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

- a. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- b. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- c. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- d. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não pode o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- e. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- f. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
--

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública da Concorrência eletrônico.

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

7.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

7.3.2. Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

7.3.3. Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente.

7.3.4. Contiverem vícios insanáveis;

7.3.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo SEMAE

7.3.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

- 7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8. ETAPA DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances que serão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 8.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado **o intervalo mínimo de 05 (cinco) segundos** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta *deverá ser de 0,5% (meio por cento)*.
- 8.3.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo fornecedor será de **05 (cinco) segundos**.
- 8.3.2. O intervalo para cobrir o valor da empresa classificada em primeiro lugar será de **05 (cinco) segundos**.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, SENDO VEDADA a identificação do licitante.

8.5.1 É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo a Comissão de Contratação, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1. A Comissão de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2. Quando a desconexão inviabilizar o acesso do licitante aos lances, ficará a critério da Comissão de Contratação a sua suspensão bem como informar data e hora do reinício.

8.7. O modo de disputa será o aberto.

8.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.10. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o SEMAE poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.12. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a Comissão de Contratação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

8.14. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço do item ou lote, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de Preço.

8.15 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.23. O desempate será conforme o regramento da plataforma BBmnet, sendo data e hora do lançamento da proposta no sistema.

8.23.1 – Permanecendo o desempate será aplicado a Lei federal 14.133/2021

8.25. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

8.26 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.27 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.28 . Encerrada a negociação, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. JULGAMENTO

9.1 . Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

9.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço global**.

9.3.É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item vedações de participação, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do Edital e termo de referência.

9.6 É DECLARADO inexecuível valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo SEMAE, após diligência para comprovação da inexecuibilidade.

9.7 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

9.8. Após a negociação, a Comissão de Contratação fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pela Comissão de Contratação, através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço readequada com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos para comprovação de exequibilidade.

9.9 A Comissão de Contratação deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pelo SEMAE, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

9.10. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros do SEMAE, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

9.11 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá a Comissão de Contratação determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

9.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, a Comissão de Contratação, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Comissão de Contratação ao julgamento da habilitação.

10. A HABILITAÇÃO

10.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

10.1.1. A licitante deverá apresentar a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de **pré-habilitação, a ser inserido no campo**: “novos documentos de ficha técnica que será liberado pela agente de contratação e comunicado via chat, e após a devida comprovação dar-se-á início a análise das documentações de habilitação.

10.1.2. Na fase de Habilitação, será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de até 02 horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça dentro do tempo determinado.

10.1.3. O prazo de 02 (duas) horas, poderá ser prorrogado, *a critério da Presidente da Comissão*.

10.1.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, a Presidente da Comissão informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

10.1.5. Os documentos/arquivos que precisarem ser compactados deverão ser enviados pela plataforma no formato ZIP.

10.2. DOCUMENTOS

A empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal / social / trabalhista, qualificação econômico financeira e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

HABILITAÇÃO JURIDICA

10.2.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012 (se permitida);

10.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

10.2.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL / SOCIAL / TRABALHISTA

10.2.6. Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com demonstração de que a empresa se encontra ativa e com ramo de atividade compatível ao objeto da licitação;

10.2.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

10.2.8. Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de Mogi das Cruzes deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município

10.2.9. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

10.2.10. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;

10.2.11. No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

10.2.12. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

10.2.13. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Mogi das Cruzes, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**;

10.2.14. Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de Mogi das Cruzes deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mogi das Cruzes** relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

10.2.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

10.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (**CND - Federal**).

10.2.17. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **certidão expedida pelo órgão competente**, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento

10.2.18. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRA

10.2.19. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante ou de seu domicílio, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

10.2.20. Caso a licitante não estiver enquadrada no regime falimentar, a certidão mencionada no item acima deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil ou documento equivalente

10.2.21. Será aceita certidão positiva acompanhada do Plano de Recuperação homologado e em vigor, que comprove seu regular trâmite e viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula nº 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.2.22. Se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de comprovação de que a certidão emitida contempla as ações relativas a falências, recuperação judicial e execução patrimonial.

10.2.23. Comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento)

10.2.24. Deverão ser apresentados balanço patrimonial e respectivas demonstrações de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.25. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

10.2.26. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

10.2.27. Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

10.2.28. As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

10.2.29. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

10.2.30. A fim de comprovar a boa situação financeira, a licitante deverá demonstrar possuir resultado em cada um dos seguintes índices:

Índices de Liquidez Geral (LG): superiores a 1 (um)

Liquidez Corrente (LC): superiores a 1 (um)

Índice de Endividamento (IE): igual ou inferior a 0,50.

Comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.2.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/21, art. 65, §1º)

10.2.32. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133/21, art. 69, §6º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.33. Atestado (s) /certidão (ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

10.2.34. O (s) atestado (s) ou certidão (es) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

10.2.35. Entende-se por pertinentes e compatíveis o (s) atestado (s) que comprove (m) capacidade de fornecimento do objeto que a licitante pretende fornecer.

10.2.36. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.2.37. Nos atestados devem constar, expressa e explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características e quantidades dos fornecimentos executados (modelo 3) e deverá conter:

- a)** Identificação da pessoa jurídica emitente, em papel timbrado
- b)** Nome e cargo do signatário
- c)** Endereço completo do emitente
- d)** Período de vigência do contrato
- e)** Objeto contratual
- f)** Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a Avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Licitação.

10.2.38. Declaração de Indicação do (s) responsáveis técnico (s) da empresa com habilitação necessária para a execução dos serviços e registro no respectivo Conselho de Classe.

10.3. OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A HABILITAÇÃO

10.3.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.3.2. Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Mogi das Cruzes e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

10.3.3 Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21; quando for o caso.

10.3.4. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no Anexo I a II do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

10.3.5. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

10.3.6. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

10.3.7. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.3.8. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pela Comissão de Contratação ou sua equipe de apoio.

10.3.9. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial. exceto aqueles documentos permitidos por sua natureza, ser somente em nome da matriz.

10.3.10. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

10.3.2. *Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante*

10.3.3. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma nacional, feita por tradutor público juramentado.

10.3.4. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10.3.5. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

10.3.6. *A Comissão de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, especialmente quanto a existência de sanções que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta ao:*

10.3.7 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.3.8 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

10.3.9 Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;

10.3.10 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

10.3.11. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União– TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

10.3.12 . Ou ainda, através da consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

10.3.13. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

10.3.14 . Os documentos serão analisados pela Comissão de Contratação e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.3.15. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

10.3.16. Constatada a existência de sanção/impedimentos, proibições, a Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.19. Para os demais, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos e no caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com **data não superior a 90 (noventa) dias anteriores** à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

10.3.20. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

10.3.21. O prazo para a inserção dos documentos solicitados será de até 02 horas, mas poderá ser prorrogado, a *critério da Comissão de Contratação*, desde que solicitado pela licitante antes de findar o prazo de 02 horas.

10.3.22 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na

hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

10.3.23. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.24. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos a Comissão de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

10.3.25. A CONTRATADA deverá demonstrar, obrigatoriamente que mantém as mesmas condições de habilitação, principalmente quanto aos encargos previdenciários e trabalhistas, durante toda a execução do contrato até a sua total liberação.

10.3.26. O licitante classificada deverá, no prazo de 2 (duas) horas em campo próprio do sistema, enviar a proposta final readequada ao último lance ofertado após a negociação realizado, em papel timbrado, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricado e a última folha assinada por representante legal da empresa ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante, e se for o caso, documentos complementares necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ainda, conter as especificações do objeto informado na proposta.

10.3.27 É facultado a Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada.

10.3.28 Declaração, conforme modelo nº 5 em anexo, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços.

10.3.29 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos

termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo nº 12.

11. FASE RECURSAL

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

11.8. A falta de manifestação motivada do licitante, importará a decadência do direito de recorrer, liberando assim a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão de Contratação ao licitante declarado vencedor.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

11.10. *A sessão pública quando suspensa, será reaberta, após as devidas análises e/ou reconsiderações, cabendo a Comissão de Contratação, informar a data e horário do dia da abertura e também informar aos licitantes remanescentes através da plataforma Bbmnet (www.novobbmnet.com.br), via sistema eletrônico “chat”, para que possam acompanhar a sessão reaberta.*

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, e constatada a regularidade, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária nº **03.0100.44.90.51.00-31** do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

13.2 O valor máximo que o SEMAE se dispõe a pagar pela execução de todos os serviços do objeto a ser licitado será de R\$ 2.461.993,33 conforme Planilha de Orçamento – Anexo IV - PQPU, onde estão contemplados taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), incluindo: Administração Local (pessoal, risco, segurança no trânsito, com pessoal e equipamentos, EPIs e ferramentas, ensaios e testes, transporte, alimentação), Administração Central (pessoal, gastos gerais, rateio da administração central), tributos

incidentes, despesa financeira e lucro bruto.

14. LEGISLAÇÕES APLICADAS:

Aplicam-se a presente licitação e ao contrato que dela defluirá, no que couber, as disposições Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 22.144 de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal 22.435 de 03 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 22.449 de 11 de janeiro de 2024, demais normas técnicas e administrativas aplicáveis ao empreendimento objetivado, em especial as da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas.

15. REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

O SEMAE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações vigentes e pertinentes, poderá, até a formalização definitiva do instrumento contratual, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

16. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será formalizado o Contrato entre as partes

16.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital que deverão estar dentro do prazo de validade, tais condições devem ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante

o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

16.6. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente

16.7. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

16.8. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato;

16.9. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos

16.10. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de Mogi das Cruzes

16.11. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGT

16.12. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

16.13. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;

16.14. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento

16.15. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho ou documento equivalente, é facultado a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o

contrato.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL:

17.1 Para contratar, **antes da lavratura do termo contratual**, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim

17.2 A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.3 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

17.4 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

17.5 A garantia prestada suportará os ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive os débitos trabalhistas e previdenciários, respondendo, também, pelas multas impostas pelo órgão ou entidade municipais, independentemente de outras cominações legais.

17.6 A garantia prestada deverá ser retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o atestado do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso ação trabalhista ajuizada por empregado da contratada em face da Administração Pública Municipal, tendo como fundamento a prestação de serviços durante a execução do contrato, que poderá prever, ainda, a utilização do valor da garantia contratual retida como depósito judicial, se ainda não garantido o juízo pelo contratado.

17.7 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

18 DO PREÇO E REAJUSTE

18.1 Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados.

18.2 Havendo alteração de preço dos materiais no mercado, o preço registrado poderá a critério exclusivo do SEMAE, ser reajustado de conformidade com as modificações ocorridas.

18.3 Caso ocorra, o primeiro reajuste observará o mínimo de um ano, contados a partir da data-base do orçamento estimado.

18.4 No caso de prorrogação do contrato, o reajustamento deverá observar a legislação vigente e será pelo IPC/FIPE (IPC - Índice de Preços ao Consumidor divulgado mensalmente pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

18.5 A presente cláusula somente poderá ser aplicada quando o contrato estiver vigente a partir do 13º mês de vigência, em caso de prorrogação, e nos períodos subsequentes a cada 12 (doze) meses de execução contratual.

18.6 *Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado por lei.*

18.7 Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende o fornecimento de materiais cujas Autorizações de Fornecimento ou documento equivalente já tenham sido encaminhadas ao fornecedor.

18.8 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 22.435/2024.

18.9 Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria

19. DAS PENALIDADES:

19.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 22.435/2024

19.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar/receber o contrato ou ata de registro de preço, ou a recusa em aceitar ou retirar instrumento equivalente (nota de empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pelo SEMAE, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

19.3. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

19.4. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com o SEMAE.

19.5. Incidirá nas mesmas penas previstas a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

19.6 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos item 19.7 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

19.8 . As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

19.9 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

19.10 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

19.11 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 30 (trinta) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

19.12 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

19.13 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

19.14 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

19.15 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.15.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021

19.16 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à ao Diretor Geral do SEMAE e protocolizado em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou enviado pelo correio, e-mail compras@semae.sp.gov.br, ou qualquer outro meio de comunicação, dentro dos prazos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21 e nos dias úteis, das 08:00 as 17:00 horas.

19.17. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

19.18. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.19. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

19.20. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

19.21. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

19.22. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa, respeitando o devido processo legal.

19.23. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

19.24. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

19.25. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente ao SEMAE.

19.26. Da execução da garantia contratual

19.26.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

19.26.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

19.26.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.26.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

19.26.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

19.26.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

19.27. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à ao Diretor Geral do SEMAE e protocolizado em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou enviado pelo correio, e-mail compras@semae.sp.gov.br, ou qualquer outro meio de comunicação,

dentro dos prazos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21 e nos dias úteis, das 08:00 as 17:00 horas.

19.28. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

19.29. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

19.30. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa, respeitando o devido processo legal.

19.31. **As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:**

19.31.1 Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

19.31.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente ao SEMAE.

20. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

20.1. O prazo de vigência contratual terá início a partir da assinatura do contrato que será publicado no PNCP e nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/21;

20.2. O prazo contratual será de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos e poderá ser renovado por igual e sucessivos período a critério da contratante, desde que não haja irregularidades previstas no contrato ou acréscimo de valores pela contratada.

20.3. A Ordem de serviço será emitida em até 05 (cinco) dias após assinatura do Contrato, salvo prorrogação justificada pelos gestores do contrato e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos

20.4. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.5. A data de início da prestação do serviço será a partir da data de assinatura da ordem de Serviço que será emitida em até 05 (cinco) dias após assinatura do Contrato, salvo prorrogação justificada pelos gestores do contrato e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos e deverá atender ao disposto no cronograma físico

financeiro e será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

20.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

20.7. A critério do SEMAE, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.8. Qualquer alteração no prazo previsto para a execução dos serviços deverá ser previamente comunicada e aprovada pela CONTRATANTE, observando a legislação em vigor.

20.9. Os serviços a serem executados devem ser fornecidos e instalados por uma única empresa, que fornecerá todos materiais e equipamentos necessários, os painéis elétricos montados, configurados e interligados ao sistema de bombeamento da unidade e ao sistema supervisorio existente do SEMAE de acordo com todas as condições descritas no termo de referência.

20.10. Na execução dos serviços deverão ser observadas as disposições contidas no Termo de Referência, Planilha de Quantidades e Preços Unitários, disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas aplicáveis a espécie, observando rigorosamente o estipulado neste Contrato e nos elementos que o integram.

20.11. Todos os serviços necessários à reforma das 04 estações elevatórias devem ser executados por pessoal comprovadamente apto para todas as atividades, através de documentação emitida pelo órgão competente.

20.12. Todos os materiais e/ou equipamentos fornecidos pela contratada, deverão ser de qualidade comprovada, entende-se de qualidade, o nível de qualidade aquele que satisfaz e/ou supera as especificações preconizadas em projeto e/ou nas Normas e legislações vigentes. Todos os materiais, equipamentos, subprodutos deverão ser avaliados pela equipe técnica do SEMAE, de modo a garantir a liberação e uso na obra.

20.13. Os materiais e/ou equipamentos que, por qualquer motivo, forem adquiridos sem aprovação da equipe técnica do SEMAE – Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes, deverão ser substituídos imediatamente por aquele preconizado pela contratante.

20.14. Fica sob a responsabilidade da contratada buscar, transportar, preservar e instalar os

equipamentos e peças confeccionadas até o local da instalação.

20.15. Os funcionários da empresa CONTRATADA envolvidos na execução das atividades previstas deverão passar por treinamento de integração promovido pela Segurança do Trabalho do SEMAE, impreterivelmente.

20.16. Todos os colaboradores integrantes e outros possíveis subcontratados deverão possuir e usar os EPI'S e EPC'S aplicáveis à natureza dos serviços e ou no trânsito por áreas de risco. Estes equipamentos deverão ser devidamente acreditados.

20.17. Para a execução dos serviços, deverão ser estabelecidos procedimentos preliminares de segurança e saúde ocupacional, garantindo que eles tenham início com total segurança.

20.18. A contratada deverá possuir ou contratar um "corpo técnico" com Engenheiro responsável pelos projetos civis e pelas montagens.

20.19. Na existência de atividades e/ou serviços não descritos neste memorial ou não detalhados nos projetos, mas fundamentais à execução dos serviços, será englobada no valor global dos serviços, de modo que a contratada estará ciente de todos os serviços e encargos embutidos na obra deste porte, sem qualquer ônus à contratante.

20.20. Caso seja necessária a modificação dos serviços e ou readequação do cronograma, a contratada somente poderá executá-las após análise do caso e aprovação da fiscalização da contratante.

20.21. A omissão de qualquer procedimento ou norma técnica vigente, constante neste termo, nos projetos apresentados, ou em outro documento contratual, não exime a contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos da funcionalidade do sistema e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais normas e legislações pertinentes ao escopo do serviço.

20.22. A contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa e/ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e demais normas e legislações pertinentes.

20.23. A inexistência e/ou deficiência da fiscalização da contratante em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne às obras e serviços

e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

20.24. Ainda no caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre ser observada a orientação da fiscalização da contratante, sempre priorizando a qualidade dos itens envolvidos, sendo que todas as modificações e escolhas de equipamentos, método construtivo, materiais diversos, deverão ser previamente discutidas entre a contratada e contratante, avaliadas e aprovadas antecipadamente pela contratante, através do seu corpo técnico.

20.25. A contratada aceita e concorda com a execução dos serviços objetos deste termo, os quais deverão ser contemplados em todos os detalhes, ainda que atividades, equipamentos e ou materiais não estejam mencionados no projeto ou neste termo, porém importante para a perfeita operação e funcionalidade do sistema.

20.26. Os profissionais responsáveis técnicos pela execução da obra deverão propor e efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para a conclusão da obra de maneira satisfatória, desde que previamente aprovada pela contratante.

20.27. A contratada, além do fornecimento da mão de obra, deverá contemplar os materiais de uso diversos e todos os equipamentos e ferramentas inerentes ao serviço. Deverá, ainda:

20.27.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

20.27.2. Transportar até o local exato dos serviços, sem qualquer ônus ao SEMAE, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização desses.

20.27.3. Dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução de serviços, bem como fornecer todas as informações solicitadas.

20.27.4. Levar ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção das medidas cabíveis.

20.27.5. Acatar imediatamente as instruções e observações que emanem da FISCALIZAÇÃO, refazendo qualquer trabalho não aceito, desde que justificado, sem prejuízo aos prazos envolvidos

20.27.6. Providenciar, sem que isso implique em acréscimos nos preços contratados, a execução de toda a sinalização pertinente aos serviços (com placas, cavaletes, cones de

segurança, barreiras móveis, delimitadores com fita retrátil, grades de isolamento, etc), a fim de que se atenda aos requisitos legais e se informe sobre os transtornos dos serviços, bem como se direcione os funcionários e visitantes do SEMAE para transitarem em uma área de menor risco possível de acidentes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra na falta ou deficiência de sinalização referente aos serviços.

20.27.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados afastados por licença médica ou por acidente de trabalho;

20.27.8. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança do trabalho e saúde ocupacional.

20.28. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS: de acordo com o Termo de Referência.

20.29. Escopo dos serviços contratados / características técnicas: de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste edital.

20.30. Retrabalhos são repetições ocasionadas por problemas ligados ao mesmo tipo de serviço e/ou incapacidade de solução do problema pela contratada, considerando os mesmos tipos de desconformidade ocorridos no mesmo objeto.

20.31. A ineficiência ou desconformidade com o sistema de bombeamento e painéis elétricos deverá ser comprovado por testes práticos ou em campo.

20.32. Portanto, caso a contratada tenha que refazer os serviços, readequar ou trocar o equipamento deverá ser orientada formalmente pela contratante. Caso persista na desconformidade estará sujeita às demais sanções cabíveis.

20.33. A garantia dos equipamentos e serviços de Instalação Elétrica deverá ser de 12 meses a partir da data de entrega e conclusão dos testes realizados na Estação Elevatória

20.34. Sendo a contratada a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, é reservado ao SEMAE o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designados, por seus Engenheiros Eletricistas e Técnicos Eletrotécnicos, podendo para isso requerer:

20.34.1. A imediata retirada do funcionário da contratada do local de trabalho, bem como a sua substituição, se ele estiver sem os equipamentos de proteção, sem uniforme ou uniformizado inadequadamente, sem crachá, se constranger ou dificultar a fiscalização ou se sua permanência na área for julgada inconveniente.

20.34.2. A substituição de equipamentos, instrumentos, veículos, materiais cujo uso considere prejudicial à boa conservação e operação de suas unidades, equipamentos, instrumentos, ao atendimento à segurança do trabalho ou que não atendam às necessidades da atividade desenvolvida ou requerida;

20.34.3. O posicionamento da mão de obra requerida, tempo utilizado, Serviços atendidos, entre outras informações pertinentes e necessárias à medição das atividades desenvolvidas.

20.35. Como parte de sua responsabilidade com o SEMAE, a contratada deverá submeter previamente à aprovação da fiscalização todos os seus equipamentos, instrumentos, comunicação, ferramental, uniformes, EPI'S, EPC'S, veículos utilizados na execução dos serviços.

20.36. O serviço somente será considerado executado após as conferências de praxe e atestado pela Comissão competente. Ocorrendo irregularidades na prestação dos serviços a empresa será notificada

20.37. O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Termo de Referência, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual e caso esteja em desacordo e sendo necessária sua reexecução, a mesma será sem ônus para o SEMA

20.38. Caso a qualidade dos serviços ou peças não correspondam às exigências do presente Pregão, a empresa será notificada pelo SEM

20.39. A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas

20.40. Todas as demais condições de fornecimento, materiais, prazos, e demais obrigações e responsabilidades estão descritas no Termo de Referência anexo a este Edital.

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O Contratante, através de agente público responsável, efetuará a fiscalização e a gestão dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e

comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final do fornecimento.

21.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao SEMAE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante.

21.3. O SEMAE exercerá a fiscalização por meio do seu pessoal técnico, sendo que a contratada deverá prover as facilidades para pleno desempenho dessas atribuições.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será nas condições das legislações vigentes e pertinentes e a Portaria 9535/2024.

22.2. O pagamento será efetuado de acordo com a medição dos serviços, com base no cronograma físico-financeiro, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do contrato.

22.3. As notas fiscais de prestação de serviços e/ou execução de obras deverão ser protocoladas ou encaminhadas pela Contratada ao departamento Gestor do Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhadas de toda documentação que compõe a medição exigida por lei. As documentações devem estar regularizadas antes da emissão do laudo de aprovação para pagamento pelo Departamento Financeiro.

22.4. A não apresentação dessas comprovações assegura ao SEMAE o direito de suspender o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes, até a comprovação da regularização

22.5. O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias corridos a contar da data de aprovação e aceite pelo gestor do contrato, e será através **de crédito em conta corrente**, em nome da contratada, ou primeiro dia útil subsequente a esta, quando for feriado ou ponto facultativo do Poder Executivo. A contratada deverá manter os dados bancários sempre atualizados no corpo da Nota Fiscal.

22.6. Documentação obrigatória: Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, conforme art. 195 da CF1988, art.68, IV da Lei 14.133/2021 e Prova de regularidade relativa ao FGTS, conforme art. 27 aliena "A" lei 8036/90 e art. 68, IV da Lei 14.133/2021.

22.7. **Em caso de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra**, o contratado deverá apresentar, no momento do pedido de pagamento da medição, os comprovantes previstos no art. 50 da Lei 14.133/2021, em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, sob pena de multa, quais sejam:

- Registro de ponto;
- Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro;
- Comprovante de depósito do FGTS;
- Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- Recibo de pagamento de vale-transporte e vale alimentação, na forma prevista em norma coletiva;

22.8. Quando a contratada se enquadra em uma das hipóteses de isenção de Imposto de Renda, deve ser apresentada uma das declarações exigidas pela IN RFB 1.234/2012.

22.9. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, ela pode ser isenta da retenção do IR, mas, para ter esse direito, é necessário enviar junto com a nota fiscal a declaração constante do Anexo IV da IN RFB 1.234/2012, devidamente preenchida e assinada.

22.10. Caso a empresa se enquadre em alguma das condições previstos de isenção, mas não apresentar a documentação exigida, o Imposto de Renda será retido com a alíquota prevista no Anexo I da IN RFB 1234/2012.

22.11. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR, em observância às regras de retenção do imposto de Renda na Fonte dispostas na IN RFB 1234/2012 alterada pela INRFB 2145/2023.

22.12. No caso de prestação de serviços que tenham retenção de ISS, a emissão da nota fiscal pela contratada e o pedido de pagamento não poderá ultrapassar o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

22.13. Nos casos em que impliquem em redução da alíquota do Imposto de Renda, conforme definido nos termos do Anexo I da INRFB1.234/2012, devem ser comprovados nas medições de pagamento as condições definidas no art.2º, §7º da referido Instrução Normativa.

22.14. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

22.15. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Município, será exigida também certidão negativa relativa à **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal de Mogi das Cruzes**, independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

23. SUBCONTRATAÇÃO

23.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

24. VISITA TECNICA

24.1. A visita técnica prévia deverá ser agendada através do telefone com Rafael Regueiro (11) 4798-6374 (ramal 5844), email: rafaelaugusto@semae.sp.gov.br; até 3 (três) dias úteis anteriores a data da realização da abertura do certame.

24.2. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

24.3. A Visita técnica não é obrigatória, mas é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, e o licitante deve atestar, que conhece o local e as condições de realização do serviço de modo a não alegar desconhecimento das condições para a realização do objeto.

24.4. Atestado de visita técnica, conforme modelo nº 10, devidamente preenchido e assinado, pela proponente e pelo SEMAE.

24.5. A renúncia da visita técnica, deverá preencher modelo nº 11 e assinar que optou em não realizar a visita técnica.

25- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

25.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único de artigo 147 da Lei Federal 14.133/21.

25.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SEMAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

25.8. O líder do consórcio é responsável por formalizar a inclusão de propostas e lances no sistema como novobbmnet.com.br ou outro. Para a participação, é necessário um termo de compromisso de constituição do consórcio. Em caso de vitória na licitação, as empresas consorciadas devem registrar formalmente o consórcio, para que possa ser firmado o contrato com a entidade da administração pública.

25.9. O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de Nota Fiscal ou de Fatura próprias e proporcionais à participação de cada uma no empreendimento.

Ou seja, o pagamento é efetuado a cada uma das empresas participantes do consórcio. Em razão da inscrição individual das empresas no CNPJ, cada uma emite a NF relativa à sua participação na licitação.

25.10. Há uma exceção prevista em Instrução Normativa, determinando que, nas hipóteses autorizadas pela legislação do ICMS e do ISS, a Nota Fiscal ou a Fatura do consórcio entre empresas pode ser emitida pelo consórcio no valor total.

25.11. Nessa hipótese, o consórcio remete cópia da Nota Fiscal ou da Fatura à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma para os efeitos de operacionalização.

25.12. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

25.13. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.14. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

25.15. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

25.16. A Comissão de Contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à

época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.17. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

25.17.1. Na falta de regulamentação ou atos normativos que informem ou disciplinem através de critérios e métodos objetivos e concretos para aferição e avaliação quanto aos critérios de desempate das referidas participantes, as mesmas podem deixar de ser aplicadas nesta Licitação.

25.17.2. Todos os participantes cadastrados na plataforma declaram estar cientes do uso e regulamentos da plataforma BBmnet.

25.18. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, o Contrato da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

25.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

25.20. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

25.22. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela comissão de contratação.

25.23. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

25.24. A Comissão de Contratação que atuarão nesta Concorrência eletrônica foram designados nos autos do processo administrativo.

25.25. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica.

25.26. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

25.27. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

25.28. **PUBLICAÇÃO:** O Edital e seus anexos, o resultado do certame e demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, estarão disponíveis nos endereços eletrônicos, <https://novobbmnet.com.br> e disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

25.29. A homologação do processo licitatório será disponibilizada nos endereços eletrônicos: <https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/> e no sitio eletrônico oficial: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

25.30. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 22.435/2024.

25.31. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Mogi das Cruzes, em 25 de setembro de 2024.

FRANCISCO CARDOSO DE CAMARGO FILHO
Diretor Geral

MODELO Nº 1

TERMO DE COMPROMISSO

Ao

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Otto Unger 450- Mogi das Cruzes - São Paulo

CONCORRÊNCIA Nº 004-2/2024 - PROCESSO Nº 201.274/2024

Objeto: Melhoria em Estações Elevatórias de Esgoto Bruto em Mogi das Cruzes (Botujuru, Oceania e Andiroba).

Em atendimento a determinação do Edital de **Concorrência nº 004/2024**, comprometemo-nos, sob as penalidades cabíveis, informar eventual superveniência de fato impeditivo à habilitação referente a licitação acima mencionada.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO Nº 2

APRESENTAÇÃO DOS CAT'S EM NOME DOS PROFISSIONAIS

Ao
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE.
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Otto Unger 450- Mogi das Cruzes - São Paulo

CONCORRÊNCIA Nº 004-2/2024 - PROCESSO Nº 201.274/2024

Objeto: Melhoria em Estações Elevatórias de Esgoto Bruto em Mogi das Cruzes (Botujuru, Oceania e Andiroba).

Comprovamos possuir profissionais graduados, devidamente registrados na entidade profissional competente, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço, comprovado através de atestados e os respectivos CAT's com características semelhantes, a saber:

01	CAT (Fl. nº):	Data da Emissão:
	Profissional:	Título:
	Atividades Técnicas Realizadas:	
	Local da Obra:	
	Período: de	à
	Contratante:	
	Contratada:	

Serviços comprovados pelo CAT acima:

	Serviço (s)	Fl(s)
1		
2		
3		
4		
5		

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO Nº 3**APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS EM NOME DA EMPRESA**

Ao

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Otto Unger 450- Mogi das Cruzes - São Paulo

CONCORRÊNCIA Nº 004-2/2024 - PROCESSO Nº 201.274/2024**Objeto:** Melhoria em Estações Elevatórias de Esgoto Bruto em Mogi das Cruzes (Botujuru, Oceania e Andiroba).

Comprovamos através do presente a capacidade técnica-operacional de nossa empresa, a saber:

01	Atestados (Fl. nº):		Data da Emissão:	
	Profissional:		Título:	
	Atividades Técnicas Realizadas:			
	Local da Obra:			
	Período: de		à	
	Contratante:			
	Contratada:			

Serviços comprovados pelos atestados acima:

	Serviço(s)	Fl(s)
1		
2		
3		
4		
5		

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO Nº 4**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ao

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Otto Unger 450- Mogi das Cruzes - São Paulo

CONCORRÊNCIA Nº 004-2/2024 - PROCESSO Nº 201.274/2024**Objeto: Melhoria em Estações Elevatórias de Esgoto Bruto em Mogi das Cruzes (Botujuru, Oceania e Andiroba).**

Declaramos, para efeito da licitação em referência, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com a Resolução nº 213 de 29.06.73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), caso venhamos a vencer a referida licitação.

Nome:			
Assinatura:			
Especialidade:			
CREA Nº		Data do Registro:	

Sendo mais de um:

Nome:			
Assinatura:			
Especialidade:			
CREA Nº		Data do Registro:	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico profissional.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO Nº 5

DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E TOMOU CONHECIMENTO DE
TODAS AS INFORMAÇÕES, ETC.

Ao

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Otto Unger 450- Mogi das Cruzes - São Paulo

CONCORRÊNCIA Nº 004-2/2024 - PROCESSO Nº 201.274/2024

Objeto: Melhoria em Estações Elevatórias de Esgoto Bruto em Mogi das Cruzes (Botujuru, Oceania e Andiroba).

Declaramos, em atendimento ao Edital de **Concorrência nº 004/2024**, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços objetivadas, em epígrafe.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

MODELO Nº 6**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Otto Unger 450- Mogi das Cruzes - São Paulo

CONCORRÊNCIA Nº 004-2/2024 - PROCESSO Nº 201.274/2024

Objeto: Melhoria em Estações Elevatórias de Esgoto Bruto em Mogi das Cruzes (Botujuru, Oceania e Andiroba).

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**PREZADOS SENHORES:**

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas., nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é de R\$... (valor por extenso) e conforme os seguintes documentos em anexo: 1) Planilha de Quantidades e Preços Unitários, 2) Cronograma Físico-financeiro.

DECLARAMOS QUE:

- a)** nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste Edital, bem como as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer

danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços e complementares, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE.

- b)** Nos obrigamos e nos comprometemos a executar eventuais serviços não constantes deste Edital e seus anexos, mas inerentes a natureza dos serviços contratados, bem como as supressões resultantes de acordo celebrado entre a licitante e a Autarquia, nos termos da legislação vigente e suas alterações.
- c)** Nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução dos serviços objetivados, inclusive as informações, orientações e padrões definidos no Manual de Gestão em Segurança e Saúde no Trabalho para Prestadores de Serviços (Manual para Gestão SST).
- d)** Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnicas e administrativas que forem necessários para a perfeita e completa execução dos serviços, comprometendo-nos a substituir ou aumentar as quantidades dos mesmos, desde que assim o exija a fiscalização do SEMAE.
- e)** Observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da fiscalização do SEMAE, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- f)** Os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte e, desembarque de materiais, serviços e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus anexos;
- g)** Somos responsáveis exclusivos pela alocação e dimensionamento correto dos quantitativos de homens/hora/especialidade necessários à perfeita e completa consecução do objeto, observadas as especificações do Termo de Referência.
- h)** Adotaremos os procedimentos ambientalmente adequados para todas as intervenções para o descarte de resíduos e materiais provenientes dos serviços executados tais como: tintas, solventes, resinas, lubrificantes, entulhos, material retirado na limpeza de poços e escavações, dentre outros integrante dos serviços prestados, sem qualquer

ônus ao Serviço Municipal de Água e Esgoto Mogi das Cruzes – SEMAE.

- i) Temos disponibilidade de ferramentas e equipamentos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto do termo de referência.
- j) Haverá profissional habilitado e responsável pela segurança e saúde ocupacional durante o período de execução do contrato.
- k) Todos os funcionários estarão registrados e amparados pela legislação trabalhista vigente.
- l) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.
- m) **Dados para elaboração de eventual contrato:**

Da Empresa	Do responsável pela assinatura do contrato
• Razão Social completa: • CNPJ: • Filial representante (se houver) • Endereço completo: • CEP: • Inscrição Estadual: • Telefone: • E-mail: • Site (se houver):	• Nome • Nacionalidade • Cargo/Profissão • CPF • RG (nº e órgão expedidor) • Residência e domicílio • E-mail pessoal (para encaminhamento do contrato e subsequente assinatura eletrônica): • Telefone (s)

Atenciosamente

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CPF E RG.

MODELO Nº 7

APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

Ao

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Otto Unger 450- Mogi das Cruzes - São Paulo

CONCORRÊNCIA Nº 004-2/2024 - PROCESSO Nº 201.274/2024

Objeto: Melhoria em Estações Elevatórias de Esgoto Bruto em Mogi das Cruzes (Botujuru, Oceania e Andiroba).

Item	Serviço				Unid
Descrição		Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Custo Parcial
A	MÃO DE OBRA				
			0,000000	R\$	R\$
			Sub-Total		R\$
			Encargos Sociais		
			A	TOTAL/MÃO DE OBRA	R\$
B	MATERIAIS				
			0,000000	R\$	R\$
	B	TOTAL/MATERIAIS		R\$	
C	EQUIPAMENTOS				
			0,000000	R\$	R\$
		C	TOTAL/EQUIPAMENTOS...		R\$
D	SERVIÇOS				
			0,000000	R\$	R\$
			D	TOTAL/SERVIÇOS	R\$

RESUMO:		
A	MÃO DE OBRA	R\$
B	MATERIAIS	R\$
C	EQUIPAMENTOS	R\$
D	SERVIÇOS.....	R\$
E	SUB-TOTAL	R\$
F	BDI	% R\$

TOTAL DO PREÇO UNITÁRIO	R\$
-------------------------------	-----

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MODELO Nº 8
CREDENCIAMENTO

Ao

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Otto Unger 450- Mogi das Cruzes - São Paulo

CONCORRÊNCIA Nº 004-2/2024 - PROCESSO Nº 201.274/2024

Objeto: Melhoria em Estações Elevatórias de Esgoto Bruto em Mogi das Cruzes (Botujuru, Oceania e Andiroba).

C R E D E N C I A M E N T O

Prezados senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. **(nome completo)**, portador da CIRG nº (...), para nos representar na licitação de referência, conferindo ao mesmo ilimitado poder para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MODELO Nº 9
CARTA FIANÇA BANCÁRIA

Ao
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE.
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Otto Unger 450- Mogi das Cruzes - São Paulo

CONCORRÊNCIA Nº 004-2/2024 - PROCESSO Nº 201.274/2024

Objeto: Melhoria em Estações Elevatórias de Esgoto Bruto em Mogi das Cruzes (Botujuru, Oceania e Andiroba).

Banco:.....
Carta de Fiança
Pela presente, o Banco, com sede em, na
Rua, Estado de, por seus
representantes infra-assinados se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia
dos benefícios estituídos nos artigos 1.491, 1.492 e 1.499 do Código Civil Brasileiro, da empresa
....., sediada na Rua, da
cidade....., de para efeito de
caução de licitação de que trata o **Edital de Concorrência nº 004/2024**.

Este Banco se obriga, obedecendo o limite acima especificado, a atender, dentro do prazo de
48 (quarenta e oito) horas, as reposições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde
que exigidas pelo SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS.

Obriga-se, ainda, este banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser
o SEMAE compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação
assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar

ou pagar o valor de caução garantida pela Carta de Fiança Bancária ou por nova Carta Fiança, que seja aceita pelo SEMAE.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no livro nº (ou outro registro deste Banco) e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central, aplicáveis em especial a legislação bancária.

Os signatários desta estão autorizados a prestar fiança desta natureza por força do disposto no artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em/...../....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia..... realizada em presente fiança vigorará pelo prazo de

A presente fiança só perderá o seu valor se notificado por este banco, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Declaramos que o capital social deste Banco é de R\$... (valor por extenso) e que estamos autorizados pelo Banco Central a expedir Cartas de Fiança Bancária e que o valor do presente se contém dentro dos limites que nos são autorizados por aquele organismo federal.

Cidade, dia mês e ano.

BANCO



MODELO Nº 10
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ao
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE.
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Rua Otto Unger 450- Mogi das Cruzes - São Paulo

CONCORRÊNCIA Nº 004-2/2024 - PROCESSO Nº 201.274/2024

Objeto: Melhoria em Estações Elevatórias de Esgoto Bruto em Mogi das Cruzes (Botujuru, Oceania e Andiroba).

Declaramos que, em cumprimento ao disposto no Edital em referência, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, devidamente qualificado (a) como seu (ua) representante legal para os fins da presente declaração, que visitou o local, onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos trabalhos, objeto do procedimento licitatório em apreço.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS.

DATA/ ASSINATURA DO SERVIDOR E CARIMBO

MODELO Nº 11
RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

Ao

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Otto Unger 450- Mogi das Cruzes - São Paulo

CONCORRÊNCIA Nº 004-2/2024 - PROCESSO Nº 201.274/2024

Objeto: Melhoria em Estações Elevatórias de Esgoto Bruto em Mogi das Cruzes (Botujuru, Oceania e Andiroba).

A empresa _____ CNPJ _____, representada pelo (a) Sr (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, devidamente qualificado(a) como seu (ua) representante legal para os fins da presente declaração, **DECLARA** para os fins do Processo Licitatório n.º 201.274/2024, modalidade Concorrência Eletrônica n.º 004/2024, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Semaê ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO Nº 12**Declaração de Empregador**

Ao

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Otto Unger 450- Mogi das Cruzes - São Paulo

CONCORRÊNCIA Nº 004-2/2024 - PROCESSO Nº 201.274/2024

Objeto: Melhoria em Estações Elevatórias de Esgoto Bruto em Mogi das Cruzes (Botujuru, Oceania e Andiroba).

Eu, (.....nome completo.....), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (.....razão social.....), com sede na (.....endereço completo.....), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a referida empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ☐.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, data, assinatura, nome e RG do representante legal da empresa

MODELO Nº 13

Índices econômico-financeiros

Ao

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Otto Unger 450- Mogi das Cruzes - São Paulo

CONCORRÊNCIA Nº 004-2/2024 - PROCESSO Nº 201.274/2024

Objeto: Melhoria em Estações Elevatórias de Esgoto Bruto em Mogi das Cruzes (Botujuru, Oceania e Andiroba).

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Índice de Endividamento (IE):

ÍNDICES	CÁLCULOS
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:	
(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	LG = _____ = _____
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:	
Ativo Circulante / Passivo Circulante	LC = _____ = _____
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) COM VALOR IGUAL OU INFERIOR A 0,50, ONDE:	
(Passivo Circulante + (Exigível a Longo Prazo / Ativo Total)	IE = _____ + _____ = _____

Local, data, assinatura, nome e RG do representante legal da empresa

MODELO Nº 14**Declaração de compromisso de contratação futura**

Ao

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Otto Unger 450- Mogi das Cruzes - São Paulo

CONCORRÊNCIA Nº 004-2/2024 - PROCESSO Nº 201.274/2024

Objeto: Melhoria em Estações Elevatórias de Esgoto Bruto em Mogi das Cruzes (Botujuru, Oceania e Andiroba).

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA que, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos contidos, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que prestará os serviços de acordo com as especificações técnicas contidas neste Edital.

Local, data, assinatura, nome e RG do representante legal da empresa

MODELO Nº 15**Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação**

Ao

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – SEMAE.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Rua Otto Unger 450- Mogi das Cruzes - São Paulo

CONCORRÊNCIA Nº 004-2/2024 - PROCESSO Nº 201.274/2024**Objeto: Melhoria em Estações Elevatórias de Esgoto Bruto em Mogi das Cruzes (Botujuru, Oceania e Andiroba).**

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).

Local, data, assinatura, nome e RG do representante legal da empresa

MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO Nº/2024**

Contrato celebrado entre **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE**, entidade jurídica de direito público autárquico municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.561.214/0001-30, sito à Rua Otto Unger, n.º 450 – Centro – Mogi das Cruzes, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. FRANCISCO CARDOSO DE CAMARGO FILHO, portador do CPF/MF. nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, estabelecida na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, Inscrição Estadual nº _____ representada neste ato por _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____ doravante denominado CONTRATADO, para a prestação de serviços de **Melhoria em Estações Elevatórias de Esgoto Bruto em Mogi das Cruzes (Botujuru, Oceania e Andiroba)** têm entre si, ajustado, e celebram por força do presente instrumento de que trata o processo administrativo nº xxx.xxx/2024, em razão da Concorrência nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Obriga-se a CONTRATADA, pelo presente Contrato a execução dos serviços de **Melhoria em Estações Elevatórias de Esgoto Bruto em Mogi das Cruzes (Botujuru, Oceania e Andiroba)**, tudo na forma do edital da **Concorrência nº 004/2024**, e das especificações constantes do ETP, Termo de Referência, Planilha de Quantidades e Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro que compõem o Processo Administrativo nº xxx.xxx/2024, os quais, doravante, ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto deste Instrumento serão realizados conforme indicado no termo de referência de acordo com as especificações técnicas descritas.

CLÁUSULA TERCEIRA– VALOR DO CONTRATO

3.1 - Pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA, pelos serviços objeto do presente Contrato, O valor total de R\$ ----- (-----), constante da proposta vencedora da licitação.

3.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E EMPENHO

4.1 - As despesas com a execução de presente Contrato correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, classificadas sob nºs: 03.0100.1751220061.817.44.90.51.00-31

4.2 - Foram emitidas as notas de Empenho de nºs/2024, nos valores de R\$ (.....) e, à conta da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atender às despesas inerentes ao presente Contrato, no corrente exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE

5.1. Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados.

5.2. Havendo alteração de preço dos materiais no mercado, o preço registrado poderá a critério exclusivo do SEMAE, ser reajustado de conformidade com as modificações ocorridas.

5.3. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria

5.4. Caso ocorra, o primeiro reajuste observará o mínimo de um ano, contados a partir da data-base do orçamento estimado.

5.5. No caso de prorrogação do contrato, o reajustamento deverá observar a legislação vigente e será pelo IPC/FIPE (IPC - Índice de Preços ao Consumidor divulgado mensalmente pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

5.6. A presente cláusula somente poderá ser aplicada quando o contrato estiver vigente a partir do 13º mês de vigência, em caso de prorrogação, e nos períodos subsequentes a cada 12 (doze) meses de execução contratual.

5.7. *Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado por lei*

5.8. Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende o fornecimento de materiais cujas Autorizações de Fornecimento ou documento equivalente já tenham sido encaminhadas ao fornecedor.

5.9. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 22.435/2024.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de vigência contratual terá início a partir da assinatura do contrato que será publicado no PNCP e nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/21;

6.2. O prazo contratual será de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos e poderá ser renovado por igual e sucessivos período a critério da contratante, desde que não haja irregularidades previstas no contrato ou acréscimo de valores pela contratada.

6.3. A Ordem de serviço será emitida em até 05 (cinco) dias após assinatura do Contrato, salvo prorrogação justificada pelos gestores do contrato e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos

6.4. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21

6.5. A data de início da prestação do serviço será a partir da data de assinatura da ordem de Serviço que será emitida em até 05 (cinco) dias após assinatura do Contrato, salvo prorrogação justificada pelos gestores do contrato e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos e deverá atender ao disposto no cronograma físico financeiro e será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução

contratual.

6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

6.7. A critério do SEMAE, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.8. Qualquer alteração no prazo previsto para a execução dos serviços deverá ser previamente comunicada e aprovada pela CONTRATANTE, observando a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Na execução dos serviços deverão ser observadas as disposições contidas no Termo de Referência, Planilha de Quantidades e Preços Unitários, disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas aplicáveis a espécie, observando rigorosamente o estipulado neste Contrato e nos elementos que o integram.

7.2. Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, por escrito.

7.3. Os serviços a serem executados devem ser fornecidos e instalados por uma única empresa, que fornecerá todos materiais e equipamentos necessários, os painéis elétricos montados, configurados e interligados ao sistema de bombeamento da unidade e ao sistema supervisorio existente do SEMAE de acordo com todas as condições descritas no termo de referência.

7.4. Todos os serviços necessários à reforma das 04 estações elevatórias devem ser executados por pessoal comprovadamente apto para todas as atividades, através de documentação emitida pelo órgão competente.

7.5. Todos os materiais e/ou equipamentos fornecidos pela contratada, deverão ser de qualidade comprovada, entende-se de qualidade, o nível de qualidade aquele que satisfaz e/ou supera as especificações preconizadas em projeto e/ou nas Normas e legislações vigentes. Todos os materiais, equipamentos, subprodutos deverão ser avaliados pela equipe técnica do SEMAE, de modo a garantir a liberação e uso na obra.

- 7.6. Os materiais e/ou equipamentos que, por qualquer motivo, forem adquiridos sem aprovação da equipe técnica do SEMAE – Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes, deverão ser substituídos imediatamente por aquele preconizado pela contratante.
- 7.7. Fica sob a responsabilidade da contratada buscar, transportar, preservar e instalar os equipamentos e peças confeccionadas até o local da instalação.
- 7.8. Os funcionários da empresa CONTRATADA envolvidos na execução das atividades previstas deverão passar por treinamento de integração promovido pela Segurança do Trabalho do SEMAE, impreterivelmente.
- 7.9. Todos os colaboradores integrantes e outros possíveis subcontratados deverão possuir e usar os EPI'S e EPC'S aplicáveis à natureza dos serviços e ou no trânsito por áreas de risco. Estes equipamentos deverão ser devidamente acreditados.
- 7.10. Para a execução dos serviços, deverão ser estabelecidos procedimentos preliminares de segurança e saúde ocupacional, garantindo que eles tenham início com total segurança.
- 7.11. A contratada deverá possuir ou contratar um “corpo técnico” com Engenheiro responsável pelos projetos civis e pelas montagens.
- 7.12. Na existência de atividades e/ou serviços não descritos neste memorial ou não detalhados nos projetos, mas fundamentais à execução dos serviços, será englobada no valor global dos serviços, de modo que a contratada estará ciente de todos os serviços e encargos embutidos na obra deste porte, sem qualquer ônus à contratante.
- 7.13. Caso seja necessária a modificação dos serviços e ou readequação do cronograma, a contratada somente poderá executá-las após análise do caso e aprovação da fiscalização da contratante.
- 7.14. A omissão de qualquer procedimento ou norma técnica vigente, constante neste termo, nos projetos apresentados, ou em outro documento contratual, não exime a contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos da funcionalidade do sistema e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais normas e legislações pertinentes ao escopo do serviço.
- 7.15. A contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa e/ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que

estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e demais normas e legislações pertinentes.

7.16. A inexistência e/ou deficiência da fiscalização da contratante em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

7.17. Ainda no caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre ser observada a orientação da fiscalização da contratante, sempre priorizando a qualidade dos itens envolvidos, sendo que todas as modificações e escolhas de equipamentos, método construtivo, materiais diversos, deverão ser previamente discutidas entre a contratada e contratante, avaliadas e aprovadas antecipadamente pela contratante, através do seu corpo técnico.

7.18. A contratada aceita e concorda com a execução dos serviços objetos deste termo, os quais deverão ser contemplados em todos os detalhes, ainda que atividades, equipamentos e ou materiais não estejam mencionados no projeto ou neste termo, porém importante para a perfeita operação e funcionalidade do sistema.

7.19. Os profissionais responsáveis técnicos pela execução da obra deverão propor e efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para a conclusão da obra de maneira satisfatória, desde que previamente aprovada pela contratante.

7.20. A contratada, além do fornecimento da mão de obra, deverá contemplar os materiais de uso diversos e todos os equipamentos e ferramentas inerentes ao serviço. Deverá, ainda:

7.21. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.22. Transportar até o local exato dos serviços, sem qualquer ônus ao SEMAE, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização desses.

7.23. Dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução de serviços, bem como fornecer todas as informações solicitadas.

7.24. Levar ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção das medidas cabíveis.

7.25. Acatar imediatamente as instruções e observações que emanem da FISCALIZAÇÃO,

refazendo qualquer trabalho não aceito, desde que justificado, sem prejuízo aos prazos envolvidos

7.26. Providenciar, sem que isso implique em acréscimos nos preços contratados, a execução de toda a sinalização pertinente aos serviços (com placas, cavaletes, cones de segurança, barreiras móveis, delimitadores com fita retrátil, grades de isolamento, etc), a fim de que se atenda aos requisitos legais e se informe sobre os transtornos dos serviços, bem como se direcione os funcionários e visitantes do SEMAE para transitarem em uma área de menor risco possível de acidentes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra na falta ou deficiência de sinalização referente aos serviços.

7.27. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados afastados por licença médica ou por acidente de trabalho;

7.28. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança do trabalho e saúde ocupacional.

7.29. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS: de acordo com o Termo de Referência.

7.30. Escopo dos serviços contratados / características técnicas: de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste edital.

7.31. Retrabalhos são repetições ocasionadas por problemas ligados ao mesmo tipo de serviço e/ou incapacidade de solução do problema pela contratada, considerando os mesmos tipos de desconformidade ocorridos no mesmo objeto.

7.32. A ineficiência ou desconformidade com o sistema de bombeamento e painéis elétricos deverá ser comprovado por testes práticos ou em campo.

7.33. Portanto, caso a contratada tenha que refazer os serviços, readequar ou trocar o equipamento deverá ser orientada formalmente pela contratante. Caso persista na desconformidade estará sujeita às demais sanções cabíveis.

7.34. A garantia dos equipamentos e serviços de Instalação Elétrica deverá ser de 12 meses a partir da data de entrega e conclusão dos testes realizados na Estação Elevatória

7.35. Sendo a contratada a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, é reservado ao SEMAE o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designados, por seus Engenheiros Eletricistas e Técnicos Eletrotécnicos, podendo para isso requerer:

7.35.1. A imediata retirada do funcionário da contratada do local de trabalho, bem como a sua substituição, se ele estiver sem os equipamentos de proteção, sem uniforme ou uniformizado inadequadamente, sem crachá, se constranger ou dificultar a fiscalização ou se sua permanência na área for julgada inconveniente.

7.35.2. A substituição de equipamentos, instrumentos, veículos, materiais cujo uso considere prejudicial à boa conservação e operação de suas unidades, equipamentos, instrumentos, ao atendimento à segurança do trabalho ou que não atendam às necessidades da atividade desenvolvida ou requerida;

7.35.3. O posicionamento da mão de obra requerida, tempo utilizado, Serviços atendidos, entre outras informações pertinentes e necessárias à medição das atividades desenvolvidas.

7.36. Como parte de sua responsabilidade com o SEMAE, a contratada deverá submeter previamente à aprovação da fiscalização todos os seus equipamentos, instrumentos, comunicação, ferramental, uniformes, EPI'S, EPC'S, veículos utilizados na execução dos serviços.

7.37. O serviço somente será considerado executado após as conferências de praxe e atestado pela Comissão competente. Ocorrendo irregularidades na prestação dos serviços a empresa será notificada

7.38. O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Termo de Referência, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual e caso esteja em desacordo e sendo necessária sua reexecução, a mesma será sem ônus para o SEMA

7.39. Caso a qualidade dos serviços ou peças não correspondam às exigências do presente Pregão, a empresa será notificada pelo SEM

7.40. A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas

7.41. Todas as demais condições de fornecimento, materiais, prazos, e demais obrigações e responsabilidades estão descritas no Termo de Referência anexo a este Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Após o término de cada período de medição, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

8.2 - As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

8.2.1 - No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA deverá entregar o relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

8.2.2 - O SEMAE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

8.2.3 - Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

8.2.4 - O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo SEMAE por motivos imputáveis à CONTRATADA;

8.3 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o SEMAE atestará a medição, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

8.4. As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra a CONTRATANTE, e protocolada juntamente com a documentação a seguir:

8.4.1. Requerimento próprio para solicitação de liberação de pagamento de cada medição, em papel timbrado devidamente assinado e carimbado;

8.4.2. Folha de Medição;

8.4.3. Prova do comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato.

8.4.4. Certidão de regularidade junto ao sistema de seguridade social e do FGTS, salvo se houver certidão com prazo de validade vigente apresentada em medição anterior.

8.4.5. Declaração assinada pelo representante da empresa e pelo encarregado da obra ou serviço, com firmas das assinaturas reconhecidas em cartório, salvo quando a assinatura do referido representante na declaração for a da mesma pessoa que tiver assinado o contrato na condição de representante legal da empresa CONTRATADA, constando o seguinte texto:

“Declaramos, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que a empresa não mantém empregados sem registro em CTPS, que há integral observância das normas trabalhistas e previdenciárias dos empregados registrados e que subempreiteiros, se existirem, estão sendo devidamente remunerados pela execução dos serviços e obras, não havendo, portanto, passivo trabalhista, previdenciário ou cível a atingir o SEMAE.”

8.5. O pagamento será nas condições das legislações vigentes e pertinentes e a Portaria 9535/2024.

8.6. O pagamento será efetuado de acordo com a medição dos serviços, com base no cronograma físico-financeiro, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do contrato.

8.7. As notas fiscais de prestação de serviços e/ou execução de obras deverão ser protocoladas ou encaminhadas pela Contratada ao departamento Gestor do Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhadas de toda documentação que compõe a medição exigida por lei. As documentações devem estar regularizadas antes da emissão do laudo de aprovação para pagamento pelo Departamento Financeiro.

8.8. A não apresentação dessas comprovações assegura ao SEMAE o direito de suspender o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes, até a comprovação da regularização

8.9. O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias corridos a contar da data de aprovação e aceite pelo gestor do contrato, e será através **de crédito em conta corrente**, em nome da contratada, ou primeiro dia útil subsequente a esta, quando for feriado ou ponto facultativo do Poder Executivo. A contratada deverá manter os dados bancários sempre atualizados no corpo da Nota Fiscal.

8.10. Documentação obrigatória: Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, conforme art. 195 da CF1988, art.68, IV da Lei 14.133/2021 e Prova de regularidade relativa ao FGTS, conforme art. 27 aliena “A” lei 8036/90 e art. 68, IV da Lei 14.133/2021.

8.11. Em caso de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá apresentar, no momento do pedido de pagamento da medição, os comprovantes previstos no art. 50 da Lei 14.133/2021, em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, sob pena de multa, quais sejam:

- Registro de ponto;
- Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro;
- Comprovante de depósito do FGTS;
- Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- Recibo de pagamento de vale-transporte e vale alimentação, na forma prevista em norma coletiva;

8.12. Quando a contratada se enquadra em uma das hipóteses de isenção de Imposto de Renda, deve ser apresentada uma das declarações exigidas pela IN RFB 1.234/2012.

8.13. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, ela pode ser isenta da retenção do IR, mas, para ter esse direito, é necessário enviar junto com a nota fiscal a declaração constante do Anexo IV da IN RFB 1.234/2012, devidamente preenchida e assinada.

8.14. Caso a empresa se enquadre em alguma das condições previstos de isenção, mas não apresentar a documentação exigida, o Imposto de Renda será retido com a alíquota prevista no Anexo I da IN RFB 1234/2012.

8.15. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR, em observância às regras de retenção do imposto de Renda na Fonte dispostas na IN RFB 1234/2012 alterada pela INRFB 2145/2023.

8.16. No caso de prestação de serviços que tenham retenção de ISS, a emissão da nota fiscal pela contratada e o pedido de pagamento não poderá ultrapassar o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

8.17. Nos casos em que impliquem em redução da alíquota do Imposto de Renda, conforme definido nos termos do Anexo I da INRFB 1.234/2012, devem ser comprovados nas medições de pagamento as condições definidas no art. 2º, § 7º da referido Instrução Normativa.

8.18. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

8.19. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Município, será exigida também certidão negativa relativa à **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal de Mogi das Cruzes**, independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII (arts. 124 a 136) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS:

10.1 - Conforme previsto no Edital, a CONTRATADA prestou garantia de R\$ (valor por extenso), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do presente instrumento, referente a garantia para a execução do contrato na forma da lei.

10.2 - Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE;

10.3 - A garantia de execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente serão devolvidos à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 - Observar rigorosamente as especificações do Termo de Referência, Planilha de Quantidades e Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro E demais requisitos previstos no Edital, seus anexos e normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive o fornecimento de todo o material e equipamento necessário ao serviço;

11.1.1 – A contratada está obrigada a todas execuções de serviços, bem como todas as obrigações estipuladas no termo de referência, que foi anexado ao Edital da Concorrência 004/2024, a qual a contratada concorreu e consagrou-se vencedora.

- 11.2 - Apresentar, juntamente com cada medição, relatório de andamento das obras/serviços objeto de cada medição;
- 11.3 - Manter sempre em contato o responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução dos trabalhos juntamente com o CONTRATANTE;
- 11.4 - Quando da ocorrência de irregularidades de qualquer natureza deverá comunicar por escrito tão logo o fato seja percebido para que a fiscalização possa tomar as providências devidas;
- 11.5 - Facilitar qualquer informação ao CONTRATANTE;
- 11.6 - Manter às suas expensas, mão de obra, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim, responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados;
- 11.7 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8 - Apresentar, sempre que solicitado, cronograma físico dos serviços executados e em execução
- 11.9 - De acordo Com a legislação em vigor, inscrever os serviços junto ao INSS e, por ocasião dos pedidos de pagamentos, apresentar a folha de pagamento e guias de recolhimento do INSS e FGTS, específicas dos serviços e dos trabalhadores ali empregados;
- 11.10 - Quando da liberação da primeira Ordem de Serviço, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, oficializando-se o responsável técnico pela execução dos serviços a serem realizados;
- 11.11 - É proibido à CONTRATADA, na execução das obras/serviços, o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos.
- 11.12 - Deverá fornecer aos seus empregados, Equipamentos de Proteção Individual e uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde.
- 11.13 – No caso do não cumprimento das exigências estabelecidas nas normas da ABNT, deverá apresentar sem ônus ao SEMAE, laudos técnicos justificativos por empresa indicada pelo CONTRATANTE.

11.14 - A devolução da garantia e o recebimento dos serviços objetivados, não isentará a CONTRATADA das responsabilidades previstas no código civil;

11.15 - Correrão por conta da CONTRATADA toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução das obras/serviços objetivados.

11.16 - A CONTRATADA será obrigada a afastar das obras/serviços qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização do CONTRATANTE.

11.17 - Nas obras ou serviços que envolvam (trabalhos em altura, trabalhos em espaço confinado, trabalhos com eletricidade, retroescavadeira, aberturas de valas, trabalhos com solda) é necessária a presença do técnico em Segurança do Trabalho;

11.18. Elaborar o planejamento prévio das atividades a realizar;

11.19. Fornecer e obrigar o uso, por parte dos seus empregados e prestadores de serviço de uniforme e crachá com foto, nome, cargo, empresa, com dizeres "A serviço do SEMAE", devendo ser portado em local visível na altura do peito;

11.20 - Prever e adotar medidas de proteção coletiva destinadas a minimizar ou eliminar condições de risco;

11.21 - Manter o local da obra ou do serviço devidamente sinalizado e isolado se preciso for;

11.22 - A CONTRATADA deve informar imediatamente (engenheiro responsável pelas obras ou ao Técnico de Segurança do Trabalho do SEMAE), todo acidente ocorrido, através de análise de acidente informando as causas e as medidas corretivas para a eliminação do risco, havendo ou não vítimas;

11.23 - A CONTRATADA deve garantir condições mínimas de higiene e conforto aos empregados, de acordo com o estabelecido na NR 24, Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, onde aplicáveis, sob pena de embargo dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2 - Expedir as respectivas Ordens de Serviço;

12.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

12.5 - Efetuar os pagamentos resultante da prestação contratual conforme cronograma físico financeiro que forem devidos à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

12.6 - Durante a execução dos serviços o SEMAE se reserva o direito de fiscalizar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, sem prévio aviso, quanto ao cumprimento das normas de segurança e saúde;

12.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do Contratado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 22.435/2024

13.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar/receber o contrato ou ata de registro de preço, ou a recusa em aceitar ou retirar instrumento equivalente (nota de empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pelo SEMAE, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

13.3. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

13.4. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com o SEMAE.

13.5. Incidirá nas mesmas penas previstas a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

13.6 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar

documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos item 13.7 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

13.8 . As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

13.9 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

13.10 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

13.11 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 30 (trinta) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

13.12 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

13.13 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

13.14 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

13.15 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021

13.16 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à ao Diretor Geral do SEMAE e protocolizado em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou enviado pelo correio, e-mail compras@semae.sp.gov.br, ou qualquer outro meio de comunicação,

dentro dos prazos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21 e nos dias úteis, das 08:00 as 17:00 horas.

13.17. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

13.18. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.19. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

13.20. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

13.21. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

13.22. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa, respeitando o devido processo legal.

13.23. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

13.24. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

13.25. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente ao SEMAE.

13.26. Da execução da garantia contratual

13.26.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

13.26.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

13.26.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.26.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

13.26.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

13.26.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

13.27. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à ao Diretor Geral do SEMAE e protocolizado em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou enviado pelo correio, e-mail compras@semae.sp.gov.br, ou qualquer outro meio de comunicação, dentro dos prazos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21 e nos dias úteis, das 08:00 as 17:00 horas.

13.28. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

13.29. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

13.30. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa, respeitando o devido processo legal.

13.31. **As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:**

13.31.1 Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

13.31.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente ao SEMAE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

14.1. Nos casos de associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuidade do Contrato, a critério da administração, havendo interesse público e comprovação de que sejam mantidas as condições de habilitação contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS:

15.1. Aplicam-se a presente licitação e ao contrato que dela defluirá, no que couber, as disposições Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 22.144 de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal 22.435 de 03 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 22.449 de 11 de janeiro de 2024, demais normas técnicas e administrativas aplicáveis ao empreendimento objetivado, em especial as da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1. A **fiscalização das obras/serviços será exercida** pelo SEMAE, através de agente público responsável a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final do fornecimento.

16.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao SEMAE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante.

16.3. O SEMAE exercerá a fiscalização por meio do seu pessoal técnico, sendo que a contratada deverá prover as facilidades para pleno desempenho dessas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

17.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

17.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria

17.4. As partes estão vinculadas expressamente aos termos do edital, bem como à proposta vencedora, conforme estabelece Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

17.5. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Para firmeza, e como prova de assim haverem justo e avençado, é lavrado o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, é devidamente assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha 01

CPF Nº

Testemunha 02

CPF Nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES - SEMAE.**

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1) Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES - SEMAE,

Em de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone:
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Nome: **(CONTRATANTE)**
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone:
Assinatura: _____

Nome: **(GESTOR DO CONTRATO)**

Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone:
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone:
Assinatura: _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Melhorias de 04 Estações Elevatórias de Esgoto

Mogi das Cruzes, maio de 2024



Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
13/05/2024	1.0	Primeira versão do documento	Anderson Augusto Amorim

1. Objeto

Trata-se de melhorias dos sistemas de bombeamento e segurança de quatro Estações Elevatórias de Esgoto Bruto (EEEB) localizadas em Mogi das Cruzes - SP, contemplando fornecimento de equipamentos, instalações elétricas e segurança, para otimização da operação das unidades.

2. Descrição da necessidade

As estações elevatórias de esgoto bruto (EEEB) fazem parte do sistema de coleta e tratamento dos esgotos gerados no município de Mogi das Cruzes. Elas estão localizadas em pontos estratégicos, onde todo o esgoto de uma determinada região é coletado e recalcado para um ponto de interesse, até que seja entregue na estação de tratamento.

As Estações Elevatórias de Esgoto Bruto do SEMAE têm sido constantemente alvos de furtos, bem como tiveram seus painéis elétricos vandalizados. Portanto, faz-se necessária as readequações destes patrimônios públicos, bem como a garantia o bom andamento das atividades de bombeamento dos esgotos coletados do município.

Por meio desses serviços, o Serviço Municipal de Água e Esgoto Mogi das Cruzes – SEMAE – buscará atender à demanda de esgotos gerados pelo município, serviço que foi interrompido quando da ocorrência dos recentes furtos nos locais. Hoje, as estações operam graças a esforços de medidas paliativas de emergência, sendo necessárias adequações principalmente das estruturas de segurança, elétricas e fornecimento de novos equipamentos, provendo o reestabelecimento de seu perfeito funcionamento

3. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Departamento do Sistema de Esgotamento Sanitário	Anderson Augusto Amorim

4. Descrição dos Requisitos para execução dos serviços**4.1. Normas Aplicáveis**

Na aplicação desta especificação é necessário consultar, sempre na última edição ou revisão, as seguintes normas:

- NBR-IEC 60439 - Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão;
- NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR-5459 - Manobra e Proteção de Circuitos - Terminologia;
- NBR-IEC-60529 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);
- NBR-NM-280 - Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD);
- NBR-NM-247-1 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive;
- NBR IEC 62208 - Invólucros Vazios destinados a Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão - Regras Gerais;
- NR-10 - Norma Regulamentadora nº10 do Ministério do Trabalho.

Para os itens não abrangidos pelas Normas brasileiras, devem ser adotadas as normas das entidades internacionais consagradas, na última edição e revisão:

- ANSI - American National Standards Institute
- IEC - International Electro technical Commission
- IEEE - Institute of Electrical and Electronics Engineers
- DIN - Deutsche Industrie Normen
- NEMA - National Electrical Manufacturers Association

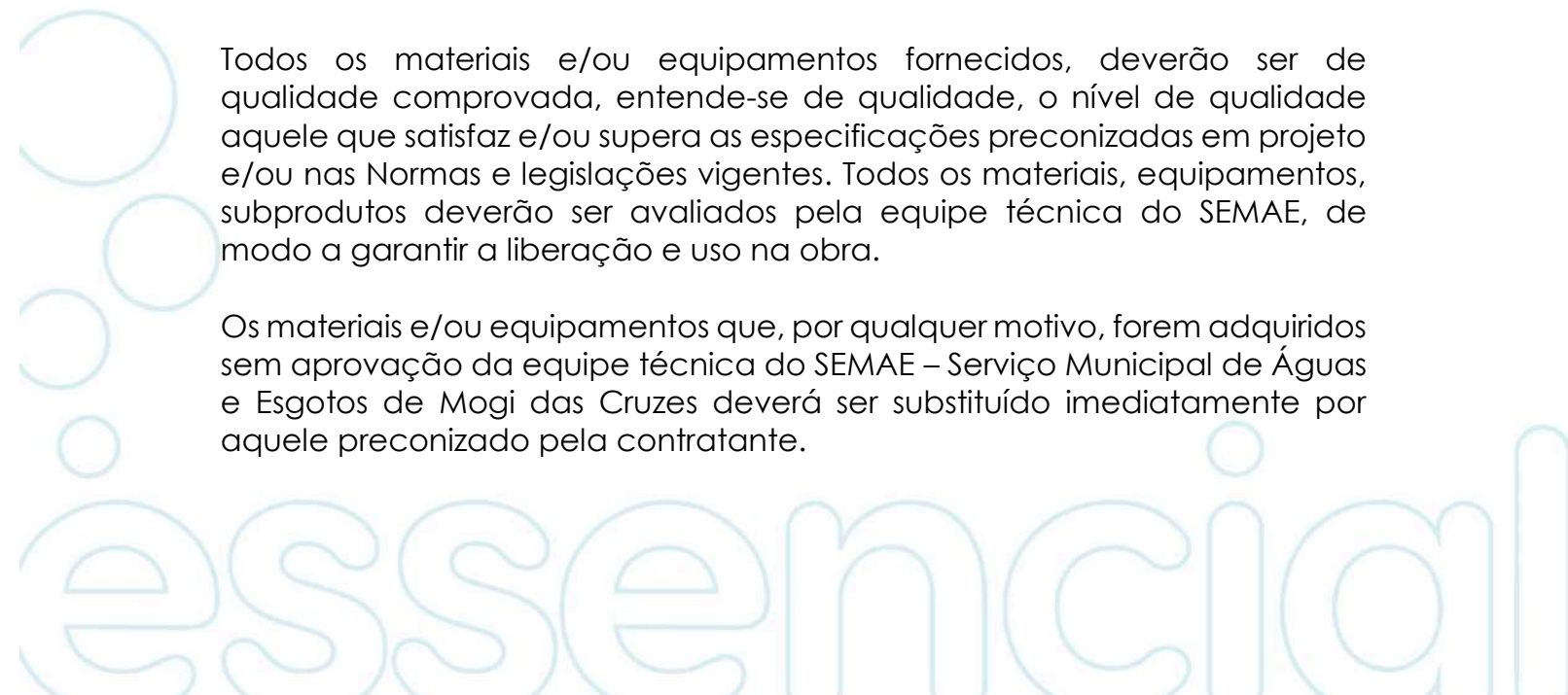
4.2.Requisitos básicos para a execução

Todos os serviços necessários às melhorias das 04 estações elevatórias devem ser executados por pessoal comprovadamente apto para todas as atividades, através de documentação emitida pelo órgão competente.

4.3.Fornecimento e transporte de material e equipamentos

Todos os materiais e/ou equipamentos fornecidos, deverão ser de qualidade comprovada, entende-se de qualidade, o nível de qualidade aquele que satisfaz e/ou supera as especificações preconizadas em projeto e/ou nas Normas e legislações vigentes. Todos os materiais, equipamentos, subprodutos deverão ser avaliados pela equipe técnica do SEMAE, de modo a garantir a liberação e uso na obra.

Os materiais e/ou equipamentos que, por qualquer motivo, forem adquiridos sem aprovação da equipe técnica do SEMAE - Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes deverá ser substituído imediatamente por aquele preconizado pela contratante.



4.4. Requisitos de Segurança

Os funcionários envolvidos na execução das atividades previstas neste ETP deverão passar por treinamento de integração promovido pela Segurança do Trabalho do SEMAE, impreterivelmente.

Todos os colaboradores integrantes e outros possíveis subcontratados deverão possuir e usar os EPI'S e EPC'S aplicáveis à natureza dos serviços e ou no trânsito por áreas de risco. Estes equipamentos deverão ser devidamente acreditados.

Para a execução dos serviços, deverão ser estabelecidos procedimentos preliminares de segurança e saúde ocupacional, garantindo que eles tenham início com total segurança.

5. Levantamento de mercado

Considerando que A Resolução CONAMA nº 430/2011, estabelece, em seu artigo 3º:

“Art. 3º Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados diretamente nos corpos receptores após o devido tratamento e desde que obedeçam às condições, padrões e exigências dispostos nesta Resolução e em outras normas aplicáveis.

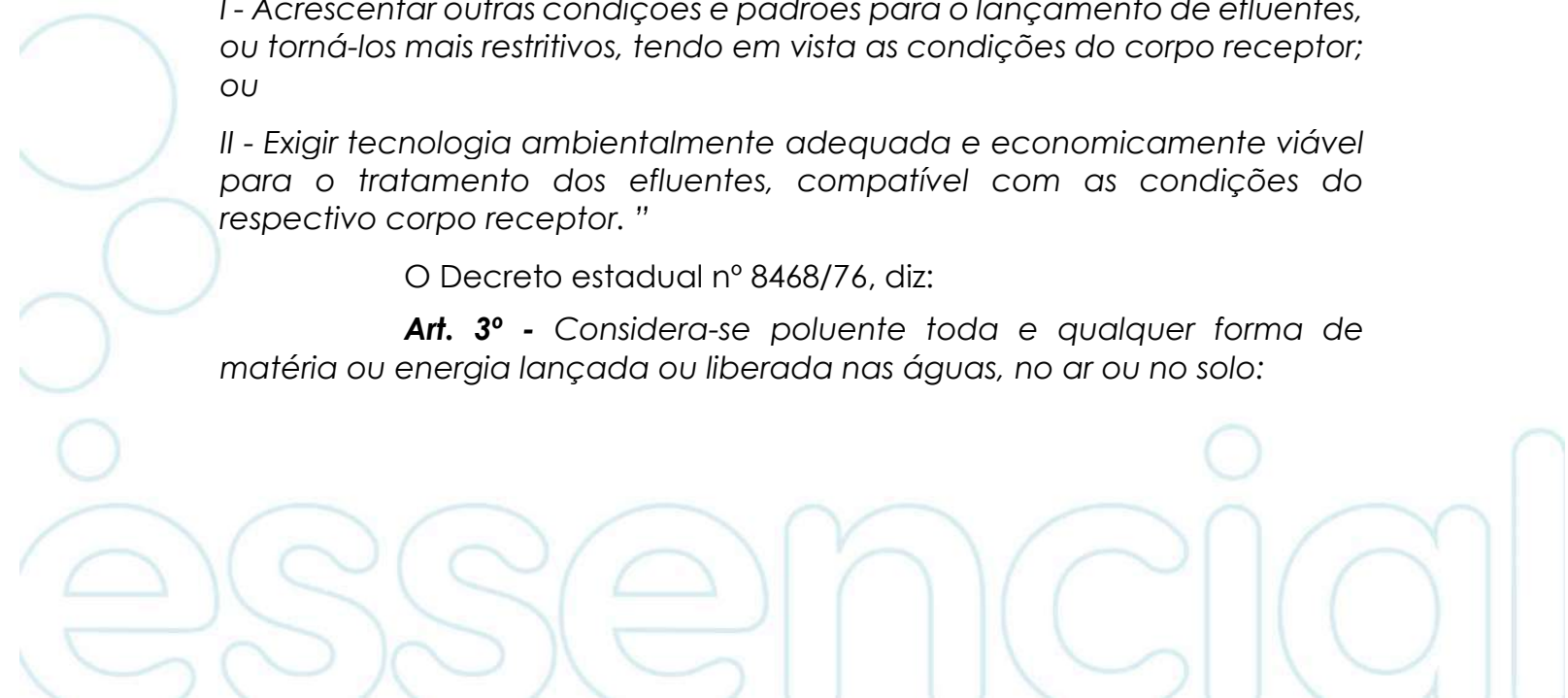
Parágrafo único. O órgão ambiental competente poderá, a qualquer momento, mediante fundamentação técnica:

I - Acrescentar outras condições e padrões para o lançamento de efluentes, ou torná-los mais restritivos, tendo em vista as condições do corpo receptor; ou

II - Exigir tecnologia ambientalmente adequada e economicamente viável para o tratamento dos efluentes, compatível com as condições do respectivo corpo receptor. ”

O Decreto estadual nº 8468/76, diz:

Art. 3º - Considera-se poluente toda e qualquer forma de matéria ou energia lançada ou liberada nas águas, no ar ou no solo:



I - Com intensidade, em quantidade e de concentração, em desacordo com os padrões de emissão estabelecidos neste Regulamento e normas dele decorrentes;

II - Com características e condições de lançamentos ou liberação, em desacordo com os padrões de condicionamento e projeto estabelecidos nas mesmas prescrições;

III - Por fontes de poluição com características de localização e utilização em desacordo com os referidos padrões de condicionamento e projeto;

IV - Com intensidade, em quantidade e de concentração ou com características que, direta ou indiretamente, tornem, ou possam tornar ultrapassáveis os padrões de qualidade do meio-ambiente, estabelecidos neste Regulamento e normas dele decorrentes;

V - Que, independentemente, de estarem enquadrados nos incisos anteriores, tornem ou possam tornar as águas, o ar ou o solo impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde; inconvenientes ao bem-estar público; danosos aos materiais, à fauna e à flora prejudiciais à segurança, ao uso e gozo da propriedade, bem como às atividades normais da comunidade.

[...]

Art. 17 - Os efluentes de qualquer natureza somente poderão ser lançados nas águas interiores ou costeiras, superficiais ou subterrâneas, situadas no território do Estado, desde que não sejam considerados poluentes, na forma estabelecida no artigo 3º deste Regulamento.

Nesse sentido, é expressamente proibido o lançamento “in natura” de efluentes não tratados, no corpo d’água, especialmente se tratando de prazos demasiadamente longos.

Portanto, considera-se as seguintes soluções:

a) Solução 1

Execução através de equipe própria do Semae.

Para a execução nesse formato, seria necessária a realização da compra de todos os materiais através de processo de licitação e, além disso, deslocar toda a equipe que hoje trabalha em outras frentes, como manutenções preventivas das demais 37 estações elevatórias, para

executar esses serviços. Há de se considerar, ainda, que o Semae não possui técnicos especializados para a execução de todas as instalações, haja vista as questões de automação, por exemplo.

b) Solução 2

Contratação de empresa especializada.

Nesse contexto, a solução completa será contratada. O fornecimento de todos os materiais e mão de obra especializada para a realização de todos os serviços necessários para a retomada da operação plena com maior segurança, serão fornecidos pela empresa contratada. Além disso, os funcionários de manutenção do Semae seguem exercendo suas funções, normalmente, sem prejuízos à rotina de manutenções preventivas nas demais estações.

6. Descrição da solução como um todo

Comparando as soluções apresentadas verifica-se que a melhor alternativa é a contratação de empresa especializada para a completa solução do problema relatado.

A contratada deverá possuir ou contratar um "corpo técnico" com Engenheiro responsável pelos projetos civis e pelas montagens.

Na existência de atividades e/ou serviços não descritos neste memorial ou não detalhados nos projetos, mas fundamentais à execução dos serviços, será englobada no valor global dos serviços, de modo que a contratada estará ciente de todos os serviços e encargos embutidos na obra deste porte, sem qualquer ônus à contratante.

Caso seja necessária a modificação dos serviços e ou readequação do cronograma, a contratada somente poderá executá-las após análise do caso e aprovação da fiscalização da contratante.

A omissão de qualquer procedimento ou norma técnica vigente, constante neste termo, nos projetos apresentados, ou em outro documento contratual, não exime a contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos da funcionalidade do sistema e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais normas e legislações pertinentes ao escopo do serviço.

A contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa e/ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das

especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e demais normas e legislações pertinentes.

A inexistência e/ou deficiência da fiscalização da contratante em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

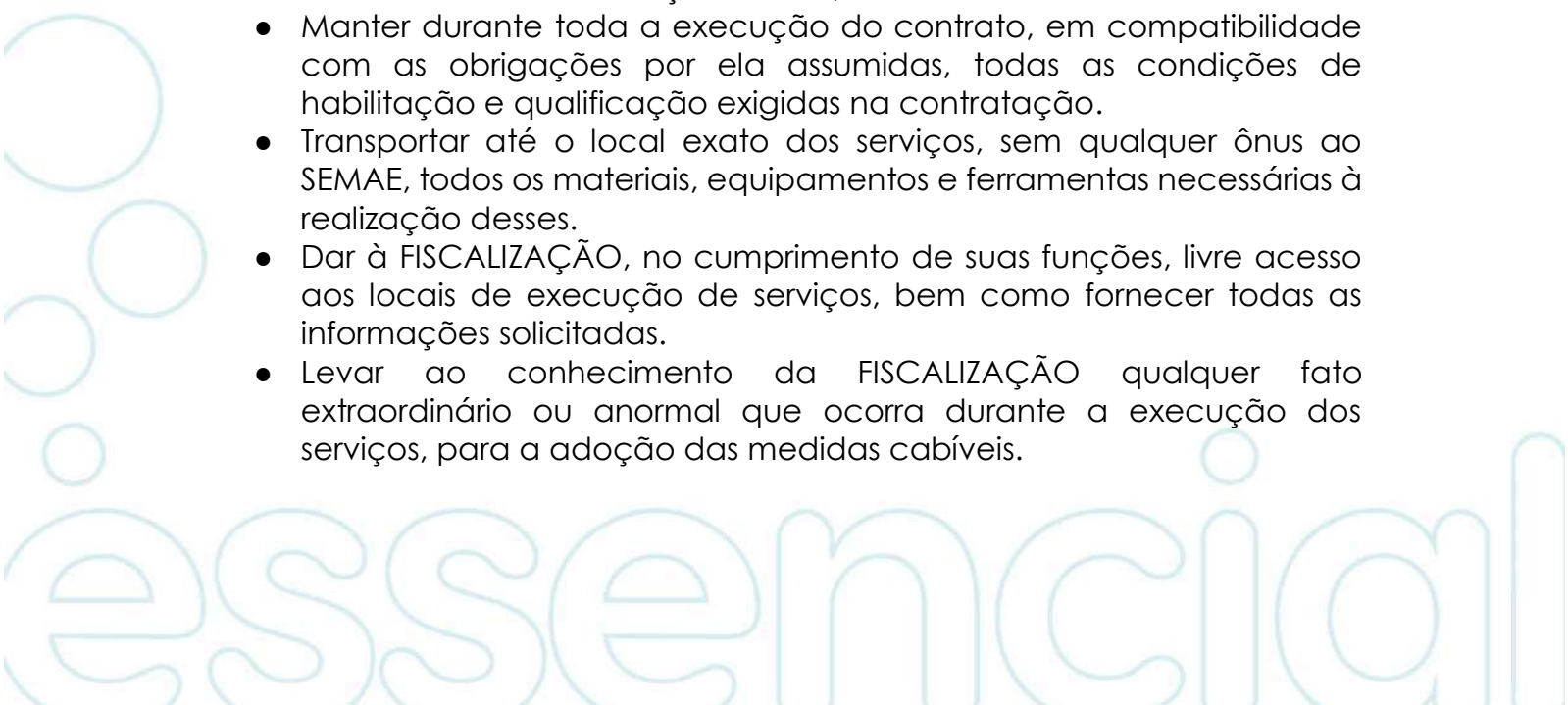
Ainda no caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre ser observada a orientação da fiscalização da contratante, sempre priorizando a qualidade dos itens envolvidos, sendo que todas as modificações e escolhas de equipamentos, método construtivo, materiais diversos, deverão ser previamente discutidas entre a contratada e contratante, avaliadas e aprovadas antecipadamente pela contratante, através do seu corpo técnico.

A contratada aceita e concorda com a execução dos serviços objetos deste termo, os quais deverão ser contemplados em todos os detalhes, ainda que atividades, equipamentos e ou materiais não estejam mencionados no projeto ou neste termo, porém importante para a perfeita operação e funcionalidade do sistema.

Os profissionais responsáveis técnicos pela execução da obra deverão propor e efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para a conclusão da obra de maneira satisfatória, desde que previamente aprovada pela contratante.

A contratada, além do fornecimento da mão de obra, deverá contemplar os materiais de uso diversos e todos os equipamentos e ferramentas inerentes ao serviço. Deverá, ainda:

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- Transportar até o local exato dos serviços, sem qualquer ônus ao SEMAE, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização desses.
- Dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução de serviços, bem como fornecer todas as informações solicitadas.
- Levar ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção das medidas cabíveis.



- Acatar imediatamente as instruções e observações que emanem da FISCALIZAÇÃO, refazendo qualquer trabalho não aceito, desde que justificado, sem prejuízo aos prazos envolvidos.
- Providenciar, sem que isso implique em acréscimos nos preços contratados, a execução de toda a sinalização pertinente aos serviços (com placas, cavaletes, cones de segurança, barreiras móveis, delimitadores com fita retrátil, grades de isolamento, etc), a fim de que se atenda aos requisitos legais e se informe sobre os transtornos dos serviços, bem como se direcione os funcionários e visitantes do SEMAE para transitarem em uma área de menor risco possível de acidentes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra na falta ou deficiência de sinalização referente aos serviços.
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados afastados por licença médica ou por acidente de trabalho;
- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança do trabalho e saúde ocupacional.

7. Estimativa de quantidades

Os serviços serão executados em 04 estações elevatórias de esgoto bruto.

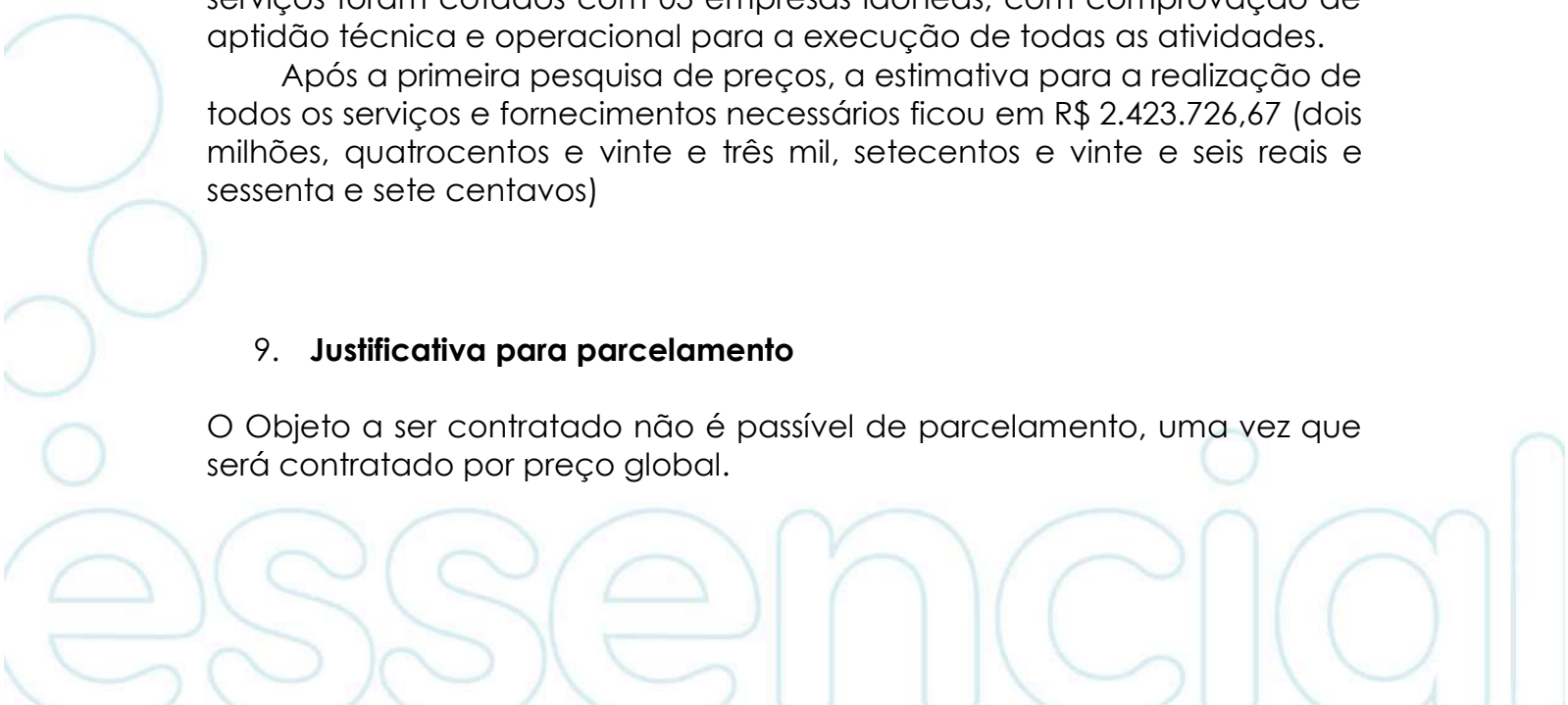
8. Estimativa do preço da contratação

Baseando-se no artigo 23 da lei 14133/2022, parágrafos 1º, inciso IV, os serviços foram cotados com 03 empresas idôneas, com comprovação de aptidão técnica e operacional para a execução de todas as atividades.

Após a primeira pesquisa de preços, a estimativa para a realização de todos os serviços e fornecimentos necessários ficou em R\$ 2.423.726,67 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)

9. Justificativa para parcelamento

O Objeto a ser contratado não é passível de parcelamento, uma vez que será contratado por preço global.



10. Providências prévias ao contrato

Não há providências prévias à execução dos serviços, uma vez que a contratada ficará responsável pelo fornecimento de equipamentos, materiais e toda a mão de obra necessária ao atendimento do objeto.

11. Alinhamento com o PCA

Por fugir da previsibilidade, não está considerada a provisão orçamentaria para o serviço na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA). A autarquia ainda não possui um Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, uma vez que a sua elaboração para o ano de 2024 foi considerada como facultativa pelo TCE/SP.

12. Viabilidade da contratação

A contratação se mostra viável pois, conforme demonstrado anteriormente, há a real necessidade técnica e legal para a realização dos serviços deste Estudo Técnico Preliminar.

Os custos estão compatíveis com os praticados no mercado e possíveis de execução por parte da Autarquia.

13. Responsáveis

Anderson Augusto Amorim
Diretor – DOSES



TERMO DE REFERÊNCIA

MELHORIAS DE 4 (QUATRO) ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO EM MOGI DAS CRUZES - SP

**Mogi das Cruzes
Julho - 2024**



1) OBJETO

Trata-se de melhorias dos sistemas de bombeamento e segurança de quatro Estações Elevatórias de Esgoto Bruto (EEEB) localizadas em Mogi das Cruzes - SP, contemplando fornecimento de equipamentos, instalações elétricas e segurança, para otimização da operação das unidades.

2) JUSTIFICATIVA

As Estações Elevatórias de Esgoto Bruto do SEMAE têm sido constantemente alvos de furtos, bem como tiveram seus painéis elétricos vandalizados. Portanto, faz-se necessária as readequações destes patrimônios públicos, bem como a garantia o bom andamento das atividades de bombeamento dos esgotos coletados do município.

Por meio desses serviços, o Serviço Municipal de Água e Esgoto Mogi das Cruzes – SEMAE – buscará atender à demanda de esgotos gerados pelo município, serviço que foi interrompido quando da ocorrência dos recentes furtos nos locais. Hoje, as estações operam graças a esforços de medidas paliativas de emergência, sendo necessárias adequações principalmente das estruturas de segurança, elétricas e fornecimento de novos equipamentos, provendo o reestabelecimento de seu perfeito funcionamento

Uma vez que o SEMAE não dispõe de equipamentos e mão de obra específica, no quadro funcional, e devido à importância destes serviços, no intuito de reestabelecer o atendimento de esgoto, faz-se necessária esta contratação.

Os serviços descritos a seguir deverão ser fornecidos e instalados por uma única empresa, que fornecerá todos materiais e equipamentos necessários, os painéis elétricos montados, configurados e interligados ao sistema de bombeamento da unidade e ao sistema supervisorio existente do SEMAE.

3) NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

Na aplicação desta especificação é necessário consultar, sempre na última edição ou revisão, as seguintes normas:

- NBR-IEC 60439 - Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão;

- NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR-5459 - Manobra e Proteção de Circuitos – Terminologia;
- NBR-IEC-60529 – Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);
- NBR-NM-280 - Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD);
- NBR-NM-247-1 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive;
- NBR IEC 62208 – Invólucros Vazios destinados a Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão - Regras Gerais;
- NR-10 - Norma Regulamentadora nº10 do Ministério do Trabalho

Para os itens não abrangidos pelas Normas brasileiras citadas e por esta especificação, devem ser adotadas as normas das entidades internacionais consagradas, na última edição e revisão:

- ANSI - American National Standards Institute
- IEC - International Electro technical Commission
- IEEE - Institute of Electrical and Electronics Engineers
- DIN - Deutsche Industrie Normen
- NEMA - National Electrical Manufacturers Association

4) ESCOPO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

4.1) CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS UNIDADES

As unidades em questão estão localizadas em Mogi das Cruzes, São Paulo, conforme abaixo.

1. E.E.E. 01 BOTUJURU	
Tipo	Estação Elevatória de Esgoto
Bombas	2 bombas de 20 cv cada
Entrada de energia	Categoria T5 EDP – 125A
Localização	
Avenida Francisco Rodrigues Filho, 8201 – Vila São Paulo – Mogi das Cruzes – SP.	
Coordenadas Geográficas: -23.47511, -46.13396	



Croqui de localização – EEE 01 Botujuru

2) EEE 02A BOTUJURU	
Tipo	Estação Elevatória de Esgoto
Bombas	2 bombas de 30 cv cada
Entrada de energia	Categoria T8 EDP – 225A
Localização	
Rua Olavo Bilac, 101 - Vila São Paulo, Botujuru – Mogi das Cruzes – SP.	
Coordenadas Geográficas: -23.485478, -46.123296	



Croqui de localização – EEE 02A Botujuru



3) EEE OCEANIA

Tipo	Estação Elevatória de Esgoto
Bombas	2 bombas de 50 cv cada
Entrada de energia	Transformador em Poste - 112,5 kVA
Localização	
Rua Aeródromo, 115, Jardim Aeroporto III - Mogi das Cruzes - SP.	
Coordenadas Geográficas: -23.563272, -46.223880	



Croqui de localização - EEE Oceania

4) EEE ANDIROBA

Tipo	Estação Elevatória de Esgoto
Bombas	2 bombas de 50 cv cada
Entrada de energia	Transformador em Poste - 150 kVA
Localização	
Rua Dr. José Juca Assi, 800, Jardim Aeroporto - Mogi das Cruzes - SP.	
Coordenadas Geográficas: -23.563272, -46.223880	



Croqui de localização – EEE Andiroba

4.2) PADRÃO DE ENTRADA EM MÉDIA TENSÃO EXISTENTE

Para a instalação das entradas de energia das unidades que sofreram danos (concessionária EDP São Paulo Distribuição), pede-se o fornecimento dos seguintes itens:

- Cabeamento de entrada trifásica (fase, neutro e aterramento);
- Reconstrução de toda proteção principal (disjuntor tripolar, chave seccionadora quando aplicável, barramentos (incluindo fase, neutro e terra) e sistema de medição, incluindo transformadores de corrente se aplicável;
- Cabeamento de baixa tensão em alumínio incluindo conectores e miscelâneas para alimentar a sala de painéis da unidade.
- Cabos “envelopados” por concreto em todo o percurso até o QGBT.

Abaixo tem-se as especificações do padrão de entrada a ser instalado:

UNIDADE	CATEGORIA DE ENTRADA	PROTEÇÃO DE ENTRADA	CONDUTORES	DISTÂNCIA ATÉ A SALA DE PAINÉIS
E.E.E. ANDIROBA	SP-112-4 (Média tensão)	Disjuntor tripolar de 150A, incluindo fase, neutro e terra	70mm ² (fase e neutro) e 35mm ² (aterramento)	15 metros

Todo cabeamento deverá obrigatoriamente ser em alumínio, no padrão quadriplex, 0,6/1kV, isolação de XLPE 90°C, com neutro isolado, quando aplicável. Quando não aplicável, deverá ser utilizado cabo de cobre 0,6/1kV, isolação de XLPE 90°C.

4.3) QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO

Deverá ser fornecido e instalado Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT), incluindo transformador de potência de 440V para 220V – 2000VA para serviços auxiliares, quando aplicável.

O Quadro Geral de Baixa tensão das unidades irá concentrar e distribuir todas as cargas da unidade, devendo ser provido de, no mínimo:

- Paineis c/ porta e fecho com cadeado;
- 1x Disjuntor tripolar geral em caixa moldada;
- 1x Transformador 440V/220V – 2 kVA, para alimentação de circuitos em tensão 220V (quando aplicável);
- 1x mini disjuntor tripolar de 32A, para circuitos de tomada e iluminação da unidade;
- 3x mini disjuntor bipolar de 10A e 220V, para circuitos de tomada e iluminação interna e externa da unidade;
- 1x tomada de corrente 220V - 10A;
- 1x equipamento de medição de energia multifuncional com interface Modbus/TCP integrada para a medição de parâmetros elétricos em instalações de baixa tensão até 690 V, medição do valor real efetivo TRMS.

A seguir tem-se as especificações da entrada de energia a serem fornecidas:

UNIDADE	CATEGORIA DE ENTRADA	PROTEÇÃO DO PADRÃO DE ENTRADA	CONDUTORES	DISTÂNCIA ATÉ A SALA DE PAINÉIS	Tensão do QGBT a ser fornecido (V)
E.E.E. 01 BOTUJURU	T5 (Baixa tensão)	Disjuntor tripolar de 125A	50mm ² (fase e neutro) e 25mm ² (aterramento)	30 metros	220V
E.E.E. 02A BOTUJURU	T8 (Baixa tensão)	Disjuntor tripolar de 225A	120mm ² (fase e neutro) e 70mm ² (aterramento)	25 metros	220V

E.E.E. OCEANIA	SP-112-4 (Média tensão)	Disjuntor tripolar de 150A	70mm ² (fase e neutro) e 35mm ² (aterramento)	10 metros	440V
E.E.E. ANDIROBA	SP-112-4 (Média tensão)	Disjuntor tripolar de 150A	70mm ² (fase e neutro) e 35mm ² (aterramento)	15 metros	440V

A solução proposta poderá agregar o QGBT e o Sistema de Comando de Motores, fornecendo o QGBT como uma coluna de um único painel, caso a contratada entenda ser uma solução mais conveniente. Desde que seja feito uma adequação para ventilação forçada no painel, caso seja necessário.

4.4) SISTEMA DE COMANDO DE MOTORES

Deverá ser fornecido quadro para partida do motor em baixa tensão, montado em painel ANTI-VANDALISMO, IP65, não compartimentada, próprio para instalação em local abrigado, pintura e acabamento na cor cinza RAL 7035. Deverá possuir, ainda

- Partida via soft starter para cada uma das duas bombas em tensão de 220 ou 440 volts;
- Chave seletora para seleção de modo automático ou modo manual;
- As soft starters deverão ter proteção elétrica através de chave seccionadora e fusíveis ultrarrápidos, sendo uma chave seccionadora para cada soft starter;
- A soft starter deverá ter entradas e saídas sinais digitais para comando dos motores e para comunicação com CLP para envio de sinais para o sistema supervisorio
- A alimentação de comando deverá ser em tensão 24 VCC;
- O sistema deverá ser atendido por ventilação forçada;
- Apresentar estudo de dissipação de calor do painel;
- Elaborar as-built de projeto elétrico de acordo com os padrões do SEMAE

A seguir tem-se um resumo de escopo para fornecimento do painel anti-vandalismo:

- IP65
- Travas com pinos 5/8 (04 – 5/8; 02 – 3/8; 01 – 6,35)
- Sistema de travamento mecânico ou Bluetooth

- Chapas Externas em aço 1020 com espessura de 2,7mm galvanizado
- Chapas Internas em aço 1020 com espessura de 1,55 mm
- Sistema de fechamento interno por 5 pinos com chave codificada RBLock
- Pintura em pó eletrostática Munsell N6,580µm
- Sistema de ventilação forçada instalado na parte superior para troca de calor
- Isolamento de portas e partes móveis com borracha para isolamento

Exclusivamente para a unidade E.E.E. Andiroba, deverá ser fornecida 1x bomba de dreno de 5cv, 440V, com sensor do tipo boia, para evitar-se inundações do poço seco. Fornecimento de mão de obra e material, caso necessário.

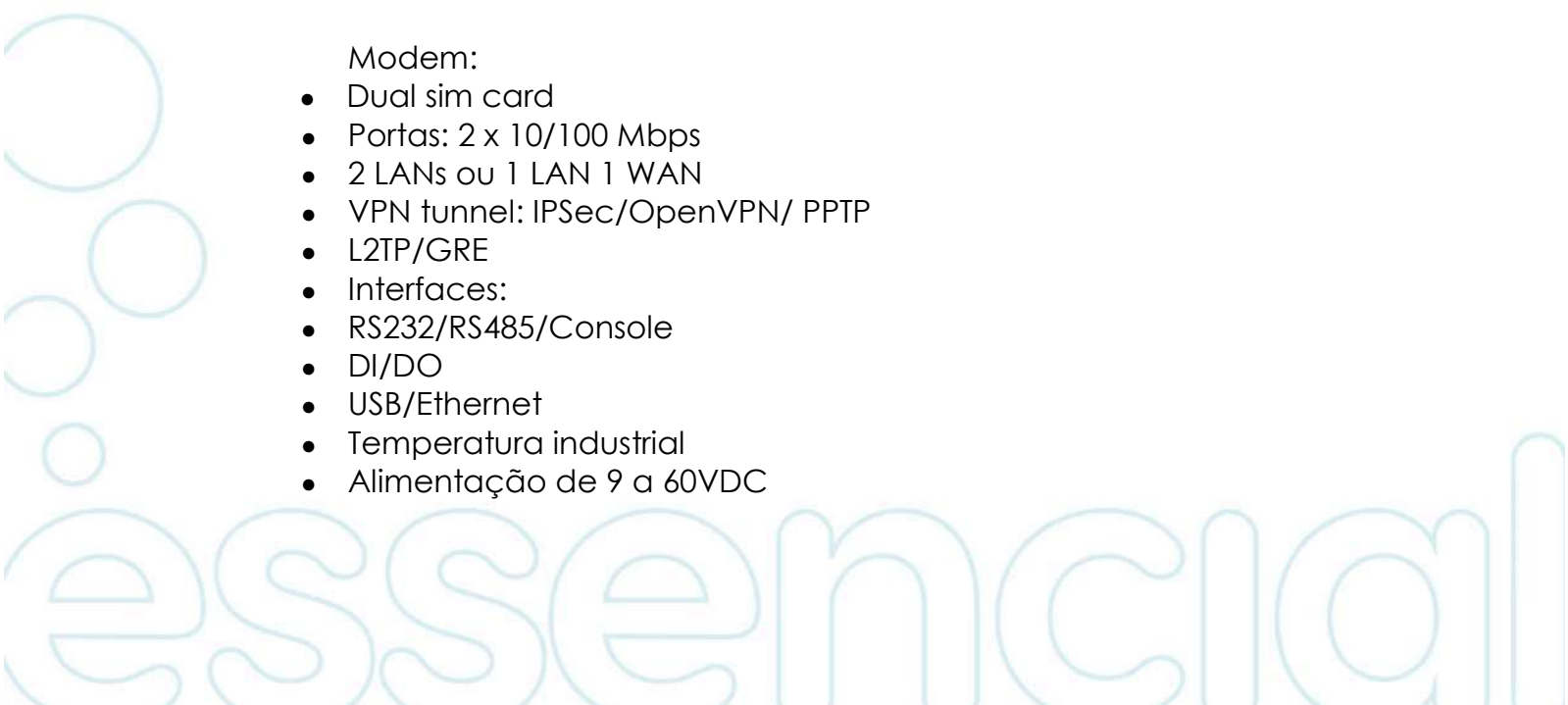
A automação da unidade compreenderá a aquisição dos dados do processo e atuação através de lógicas de controles definidas em função do nível do poço das elevatórias. O controle de liga/desliga dos motores será determinado pelo sinal das quatro boias de nível a serem fornecidas. Todos os sinais devem ser enviados via 4G para o sistema de supervisão e controle do SEMAE.

Deverá ser considerado a implementação de telemetria do painel e troca de dados via 4G com o Centro de Controle e operação do SEMAE a fim de disponibilizar as variáveis para visualização do time de engenharia e time técnico, conforme padrão de telemetria utilizado em outras Estações do SEMAE;

Utilização de equipamentos com as características técnicas listadas:

Modem:

- Dual sim card
- Portas: 2 x 10/100 Mbps
- 2 LANs ou 1 LAN 1 WAN
- VPN tunnel: IPSec/OpenVPN/ PPTP
- L2TP/GRE
- Interfaces:
- RS232/RS485/Console
- DI/DO
- USB/Ethernet
- Temperatura industrial
- Alimentação de 9 a 60VDC



- Montagem em trilho DIN

Controlador:

O controlador contém o sistema I/O expansivo com 4 saídas digitais e 8 entradas, suporte de protocolos Modbus/TCP baseados em Ethernet.

Sistema de telemetria enviando dados de visualização de Status da elevatória para o Sistema Supervisório SEMAE

A seguir tem-se um resumo do escopo de fornecimento do sistema de comando dos motores.

UNIDADE	MOTORES	REGIME DE TRABALHO	TENSÃO DOS MOTORES	DISTÂNCIA DO PAINEL ATÉ OS MOTORES	FORNECIMENTO	CABEAMENTO DOS MOTORES	ACIONAMENTO DOS MOTORES
E.E.E. 01 BOTUJURU	2 x 20 cv	1 + 1R	220V	15 metros	NOVO CCM	A FORNECER	A FORNECER 2 SOFT STARTER
E.E.E. 02A BOTUJURU	2 x 30 cv	1 + 1R	220V	15 metros			A FORNECER 2 SOFT STARTER
E.E.E. OCEANIA	2 x 50 cv	1 + 1R	440V	10 metros			A FORNECER 2 SOFT STARTER
E.E.E. ANDIROBA	2 x 50 cv	1 + 1R	440V	10 metros			A FORNECER 2 SOFT STARTER

Todo cabeamento até os motores deverá obrigatoriamente ser em alumínio, no padrão quadriplex, 0,6/1kV, isolação de XLPE 90°C, com neutro isolado, quando aplicável. Quando não aplicável, deverá ser utilizado cabo de cobre 0,6/1kV, isolação de XLPE 90°C.

Considerar envelopamento das canaletas de cabos de potência e sinal para adequação e fechamento a fim de reduzir o risco de furto

Deverão ser fornecidas soft starters para acionamento de motores 4 pólos, com características conforme a seguir:

Corrente nominal de até 100 A
 Acionamento de motores em 220V ou 440V
 Bypass incorporado
 Função kick start para partidas de cargas com elevado atrito estático
 Fonte de alimentação da eletrônica do tipo chaveada com filtro EMC (110 ou 220 V)

Proteção eletrônica integral do motor
Relé térmico eletrônico
Monitoração da tensão da eletrônica, possibilitando o backup dos valores de corrente e tensão
Interligação com redes de comunicação Modbus-RTU
IHM
Software de programação

Modelo de referência: WEG SSW07 - T5SZ

4.5) ACIONAMENTO DO TRITURADOR

A elevatória "E.E.E. Andiroba" deverá possuir sistema de limpeza do esgoto bruto através de equipamento denominado "triturador". A tabela a seguir resume o equipamento a ser fornecido para esta unidade pela contratada:

UNIDADE	CABEAMENTO A FORNECER	ACIONAMENTO E PROTEÇÃO	TENSÃO DOS MOTORES	DISTÂNCIA DO PAINEL DE ACIONAMENTO ATÉ O MOTOR DO TRITURADOR
E.E.E. Andiroba	Cabeamento 3F+T 2,5mm ²	Acionamento via contator e proteção térmica	1x motor trifásico 440V, 5cv, IP68	8 metros

Os trituradores deverão ficar ligados 24h x 7dias, ininterruptamente, parando apenas em caso de acionamento pela proteção térmica.

As imagens a seguir ilustram o equipamento a ser fornecido, que deverá conter painel de acionamento próprio. Caso contrário, a contratada deverá incorporar seu acionamento no Sistema de Comando de Motores.



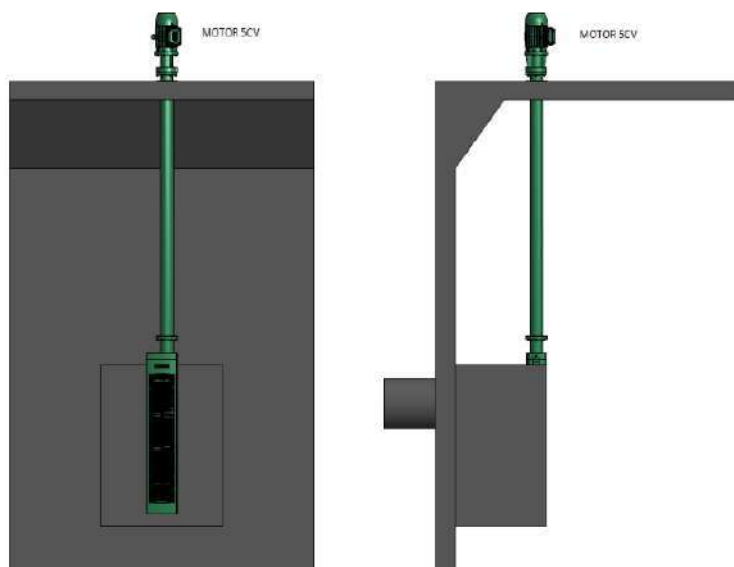


Imagem: posicionamento do triturador e respectivo motor

Modelo de referência do triturador: NETZSCH N MAC 400

4.6) SISTEMA DE INSTRUMENTAÇÃO

Deverá ser fornecido e configurado sistema de instrumentação para posição das bóias dos poços das unidades,

Serão ao todo 4x chaves bóias de nível por unidade (4 bóias x 5 unidades = 20 bóias ao todo);



Exemplo de chave-boia

O cabeamento de alimentação e transmissão de sinais dos instrumentos até os painéis deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

No Poço de recalque serão instalados 04 sensores de nível tipo boia, denominados:

- SN01 – Sensor de Nível Mínimo;
- SN02 - Sensor de Nível Máximo;
- SN03 – Sensor de Nível Mínimo de Segurança;
- SN04 - Sensor de Nível Máximo de Segurança.

Os sensores de nível SN01 e SN02 controlarão o nível do poço de recalque acionando a motobomba selecionada pelo revezamento, quando o nível máximo for atingido e a desligará quando o nível mínimo for atingido.

O sensor de Nível SN03 (Nível Mínimo de Segurança) quando atingido, proporcionará o desligamento da bomba que estiver em operação, e esta operação só ocorre quando o SN01 – Nível Mínimo falha em sua operação.

O sensor de Nível SN04 (Nível Máximo de Segurança) quando atingido, proporcionará o acionamento da bomba selecionada pelo revezamento, e esta operação só ocorre quando o SN02 – Nível Máximo falha em sua operação.

Os sensores de nível SN03 e SN04 operarão o sistema normalmente quando das falhas dos sensores SN01 e SN02.

As motobombas deverão operar em sistema de revezamento 1+1, ou por tempo de operação.

4.7) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

Deverão ser refeitos os sistemas de iluminação das unidades, interna e externamente, com fornecimento e instalação de refletores em LED, luminárias, interruptores e sensores fotoelétricos necessários para o comando da iluminação no local.

4.8) CABEAMENTO DE FORÇA

Deverá ser fornecido todo cabeamento de força necessário para as funcionalidades das unidades previstas neste Termo de Referência. Estão contemplados:

- Cabeamento de alimentação do padrão de entrada até o quadro geral de baixa tensão;
- Cabeamento de alimentação dos motores e bomba de dreno;
- Cabeamento de iluminação interna e externa e tomadas das unidades;

Todo cabeamento deverá obrigatoriamente ser em alumínio, no padrão quadriplex, 0,6/1kV, isolação de XLPE 90°C, com neutro isolado, quando aplicável. Quando não aplicável, deverá ser utilizado cabo de cobre 0,6/1kV, isolação de XLPE 90°C.

4.9) SISTEMA ANTI INTRUSÃO

Deverão ser fornecidas e instaladas 4 portas anti intrusão, que impeçam o fácil acesso de intrusos às áreas dos painéis elétricos. Suas medidas encontram-se na tabela abaixo.

Unidade	Dimensões da porta (mm)
E.E.E. 01 BOTUJURU	800 x 2100
E.E.E. 02A BOTUJURU	800 x 2100
E.E.E. OCEANIA	800 x 2100

E.E.E. ANDIROBA	1 600 x 2100 em folha dupla
-----------------	-----------------------------

As portas a serem fornecidas e instaladas pela CONTRATADA devem atender, no mínimo, às seguintes condições:

- Porta de Segurança anti intrusão.
- Ao menos 16 pontos de travamento.
- Espessura do batente mínima de 150 mm.
- Espessura da folha mínima de 40 mm.
- Fabricada com chapas de aço carbono.
- Eventuais soldas devem ser em solda MIG
- Longarinas internas em aço ou material similar, a fim de reforçar a estrutura contra arrombamentos.
- Fechadura de alta segurança e múltiplos pontos de travamento.
- Cilindro de alta segurança anti-furto e anti-micha com (mínimo de) 03 cópias de chaves por porta.
- Dobradiças tipo gonzo.
- Acabamento e/ou pintura anti corrosão.

Deverá ser considerado uma adequação e melhorias civis das salas do Painele de Comando de cada uma das elevatórias para nova disposição de portas blindadas, bem como, novo painel da estação.

Considerar que o tamanho da porta de entrada seja condizente com o tamanho do painel.

5) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PAINÉIS ELÉTRICOS

5.1) BARRAMENTOS E ISOLADORES

Os barramentos devem ser de cobre eletrolítico com 99,99% de pureza, isenta de emendas exceto em acoplamentos.

Os barramentos e seus suportes devem ser dimensionados para resistir aos esforços térmicos e dinâmicos, devido às forças oriundas das correntes de curto-circuito definidas nas Folhas de Dados.

As distâncias de isolamentos e escoamento devem obedecer à norma NBR IEC 60439-1.

Cada painel deve possuir uma barra de terra de fácil acesso fixada na parte inferior, em toda sua extensão, e as carcaças dos equipamentos instalados no interior do painel, como placa de montagem e transformador de comando devem ser conectados diretamente a esta barra. Conexão com o sistema de aterramento em pelo menos dois pontos.

O aquecimento do painel deve atender os limites de temperatura admissíveis previstos na Norma NBR IEC 60439-1.

5.2) PROTEÇÃO DE SEGURANÇA

Os painéis deverão apresentar, construtivamente, o maior grau possível de segurança para o pessoal encarregado da manutenção. Todas as partes vivas deverão ficar completamente protegidas de modo a evitar o contato acidental e serem aterrados.

5.3) FIAÇÃO PARA COMANDO E CONTROLE

Para a fiação de Comando e Controle deverão ser utilizados condutores de cobre eletrolítico, encordoamento classe 5 de alta flexibilidade e manuseio, com isolamento de composto termoplástico, não higroscópico, não propagador e auto-extinção de chamas e classe de tensão mínima 750V.

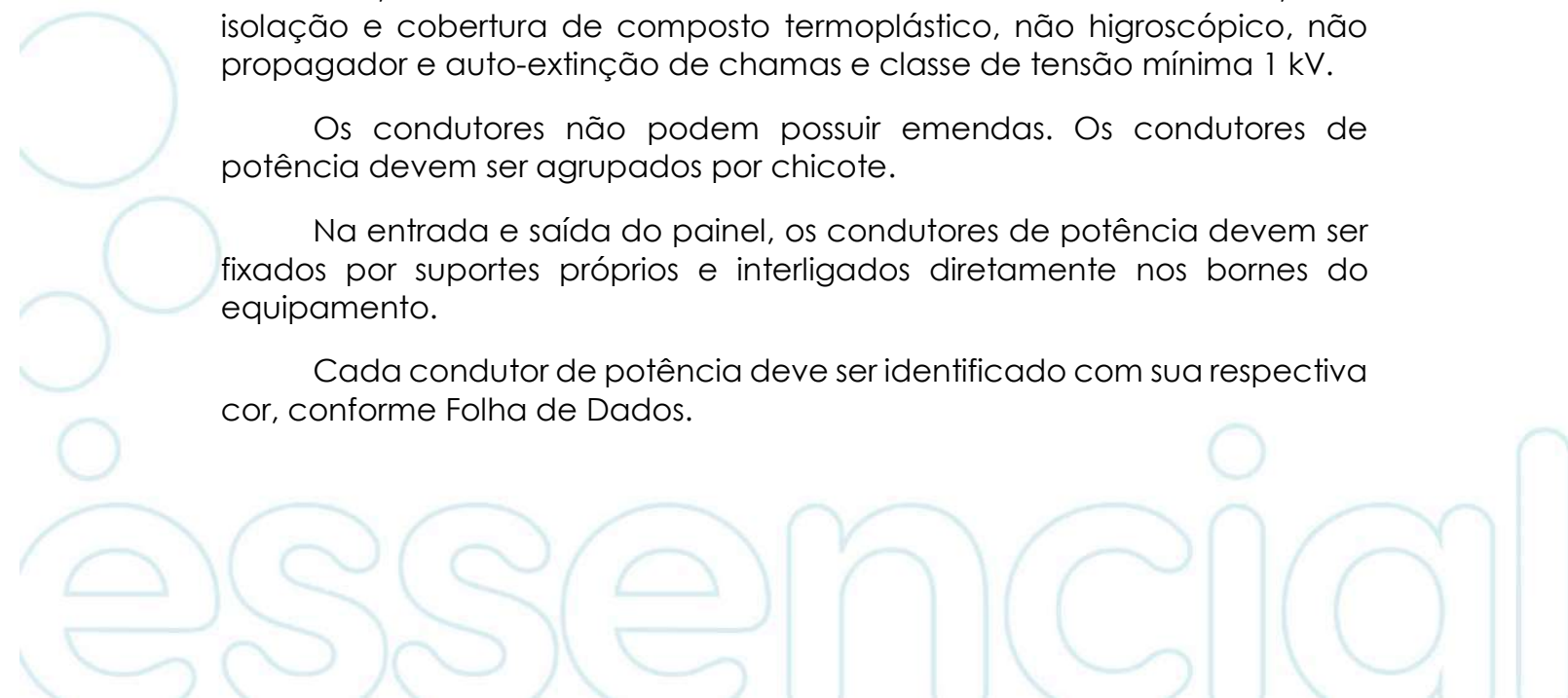
5.4) FIAÇÃO PARA POTÊNCIA

Para a fiação de potência deverão ser utilizados condutores de cobre eletrolítico, encordoamento classe 4 de alta flexibilidade e manuseio, com isolamento e cobertura de composto termoplástico, não higroscópico, não propagador e auto-extinção de chamas e classe de tensão mínima 1 kV.

Os condutores não podem possuir emendas. Os condutores de potência devem ser agrupados por chicote.

Na entrada e saída do painel, os condutores de potência devem ser fixados por suportes próprios e interligados diretamente nos bornes do equipamento.

Cada condutor de potência deve ser identificado com sua respectiva cor, conforme Folha de Dados.



Cada extremidade dos condutores de potência deve ser provida de terminais de compressão em cobre prateado isolados com material termocontrátil.

5.5) BORNES TERMINAIS

Os bornes terminais utilizados devem ser unipolares, classe de isolamento 750 V, com a parte condutora e elementos de apertos construídos em materiais não ferrosos.

Os bornes terminais deverão ser fixados sobre perfilados DIN em liga de alumínio e reunidos em blocos providos de placas laterais de acabamento, molas de fixação, separadores isolantes, pontes para conexões entre dois ou mais bornes contínuos e pastilhas de plástico gravadas para identificação.

As régua terminais devem ser instaladas em planos verticais ou horizontais, em locais de fácil acesso para instalação e inspeção, e possuir no mínimo 20% de reserva.

Deverá ser conectado apenas um terminal em cada borne. Caso haja a necessidade de conectar 2 cabos em um borne, deverá ser utilizado um terminal duplo.

5.6) DISPOSITIVOS – COMANDO E CONTROLE

Dispositivos auxiliares para controle tais como botões de comando e chaves seletoras, devem ser da linha para serviços pesados, furação Ø 22,5mm, com grau de proteção contra toque accidental IP-20. As botoeiras devem ter seus contatos não soldáveis.

O botão de emergência deve ser do tipo soco ou cogumelo, com trava do acionador de modo a distinguir quando acionado.

Os sinaleiros devem ser montados na porta do painel. Devem ser utilizados sinaleiros (Ø 22,5mm) tipo LED, providos de resistores atenuadores, com a identificação de cores, conforme folha de dados

As canaletas devem ser de PVC não inflamável, do tipo chama auto-extingüível, contendo rasgos laterais para passagem de cabos, com seção compatível com o número de condutores, de modo que a ocupação

máxima seja de 70%, e providas de tampas removíveis de mesmo material e não devem possuir cantos vivos que possam danificar a isolação da fiação.

5.7) IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES

Todos os componentes do painel devem ser identificados por etiquetas, como as do tipo “crachazinho”, e as externas de acrílico, inscrição branca em fundo preto, fixadas na porta por rebite plástico ou cola de altíssima aderência.

5.8) IDENTIFICAÇÃO DO PAINEL

Todo painel deve ser identificado pelo fabricante por uma placa em material não corrosível, fixada na parte frontal externa e contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do fabricante;
- N.º do pedido de compra;
- Normas Técnicas
- Tensão nominal;
- Frequência nominal;
- Corrente nominal de barramento;
- Capacidade de curto-circuito do barramento;
- TAG;
- Local e data de fabricação;
- Número de série de fabricação;
- Nível de isolamento sob impulso;
- Massa (em Kg).
- Potência nominal;
- Tipo de partida.

5.9) ACESSÓRIOS

O painel QGBT deve ser fornecido com os seguintes acessórios:

- Multimedidor de energia;
- Punho para saque de fusíveis;
- Venezianas para ventilação com tela e filtro;
- Iluminação interna por lâmpada e suportes na parte superior de cada módulo, acionada por chave fim de curso na abertura da porta;
- Deve ser instalado um sistema de ventilação forçada para cada

módulo, visando lançar ao ambiente o excesso de calor interno gerado pelos componentes elétricos.

- Deve ser constituído por venezianas, elemento filtrante anti-inflamável e grade de proteção (à prova de corrosão e resistente) contra contatos acidentais com as hélices do ventilador;

6) FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais e/ou equipamentos fornecidos pela contratada, deverão ser de qualidade comprovada, entende-se de qualidade, o nível de qualidade aquele que satisfaz e/ou supera as especificações preconizadas em projeto e/ou nas Normas e legislações vigentes. Todos os materiais, equipamentos, subprodutos deverão ser avaliados pela equipe técnica do SEMAE (conforme item 13), de modo a garantir a liberação e uso na obra.

Os materiais e/ou equipamentos que, por qualquer motivo, forem adquiridos sem aprovação da equipe técnica do SEMAE – Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes, deverão ser substituídos imediatamente por aquele preconizado pela contratante.

Fica sob a responsabilidade da contratada buscar, transportar, preservar e instalar os equipamentos e peças confeccionadas até o local da instalação.

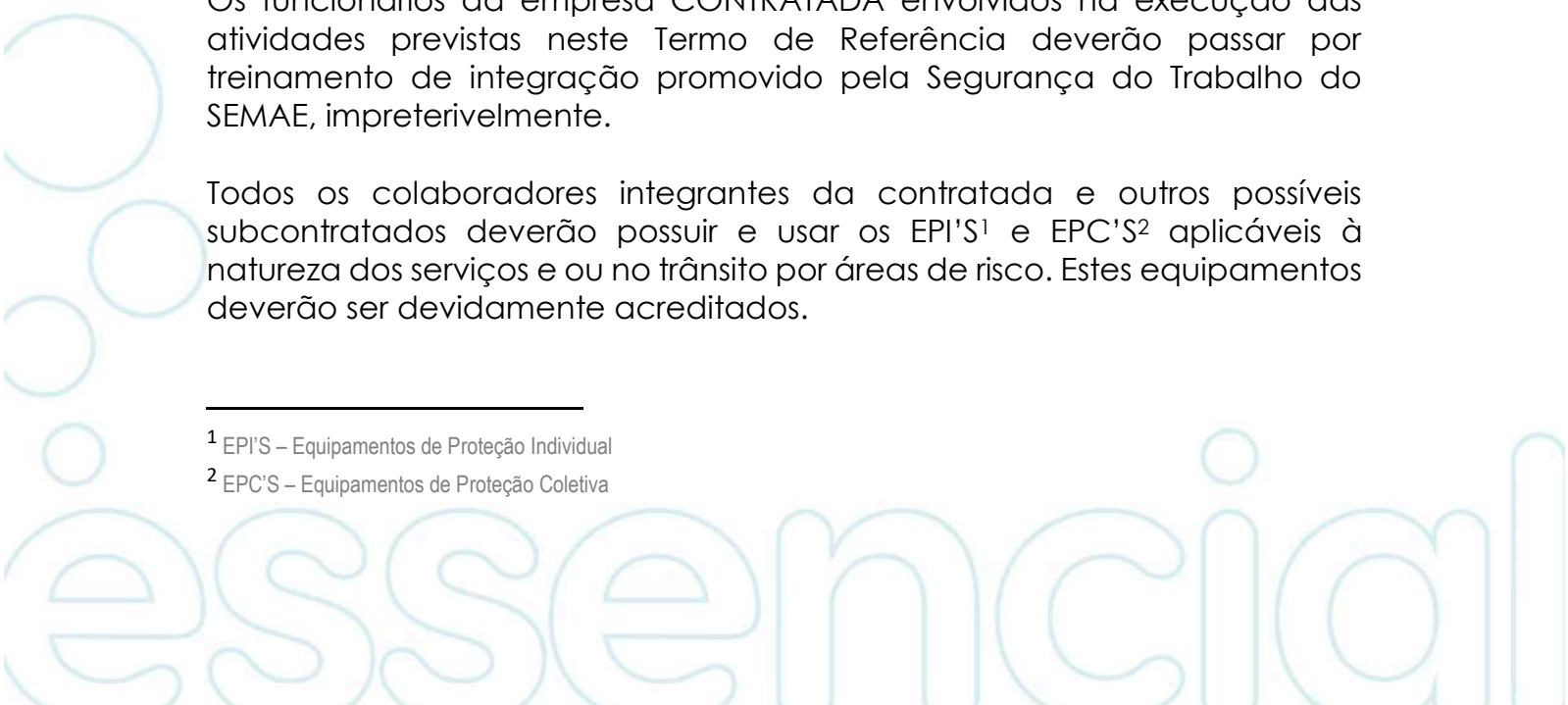
7) ACIDENTES DE TRABALHO

Os funcionários da empresa CONTRATADA envolvidos na execução das atividades previstas neste Termo de Referência deverão passar por treinamento de integração promovido pela Segurança do Trabalho do SEMAE, impreterivelmente.

Todos os colaboradores integrantes da contratada e outros possíveis subcontratados deverão possuir e usar os EPI'S¹ e EPC'S² aplicáveis à natureza dos serviços e ou no trânsito por áreas de risco. Estes equipamentos deverão ser devidamente acreditados.

¹ EPI'S – Equipamentos de Proteção Individual

² EPC'S – Equipamentos de Proteção Coletiva



Para a execução dos serviços, deverão ser estabelecidos procedimentos preliminares de segurança e saúde ocupacional, garantindo que eles tenham início com total segurança.

8) GARANTIA

Retrabalhos são repetições ocasionadas por problemas ligados ao mesmo tipo de serviço e/ou incapacidade de solução do problema pela contratada, considerando os mesmos tipos de desconformidade ocorridos no mesmo objeto.

A ineficiência ou desconformidade com o sistema de bombeamento e painéis elétricos deverá ser comprovado por testes práticos ou em campo.

Portanto, caso a contratada tenha que refazer os serviços, readequar ou trocar o equipamento deverá ser orientada formalmente pela contratante. Caso persista na desconformidade estará sujeita às demais sanções cabíveis.

A garantia dos equipamentos e serviços de Instalação Elétrica deverá ser de 12 meses a partir da data de entrega e conclusão dos testes realizados na Estação Elevatória.

9) CRONOGRAMA

O cronograma físico-financeiro encontra-se anexo.

A contratada deverá garantir o atendimento aos prazos contratualmente.

Caso a contratada não atenda ao prazo estabelecido neste termo, sem qualquer justificativa plausível, poderá ser notificada, multada e sofrer demais sanções previstas em lei.

10) PRAZO CONTRATUAL

O presente contrato é celebrado por prazo de 90 (noventa) dias, a partir da entrega da Autorização de Serviços. Sendo que a critério da contratante poderá ser renovável por período máximo de 90 (noventa) dias, desde que

não haja irregularidades previstas no contrato ou acréscimo de valores pela contratada.

11) OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada deverá possuir ou contratar um “corpo técnico” com Engenheiro responsável pelos projetos civis e pelas montagens.

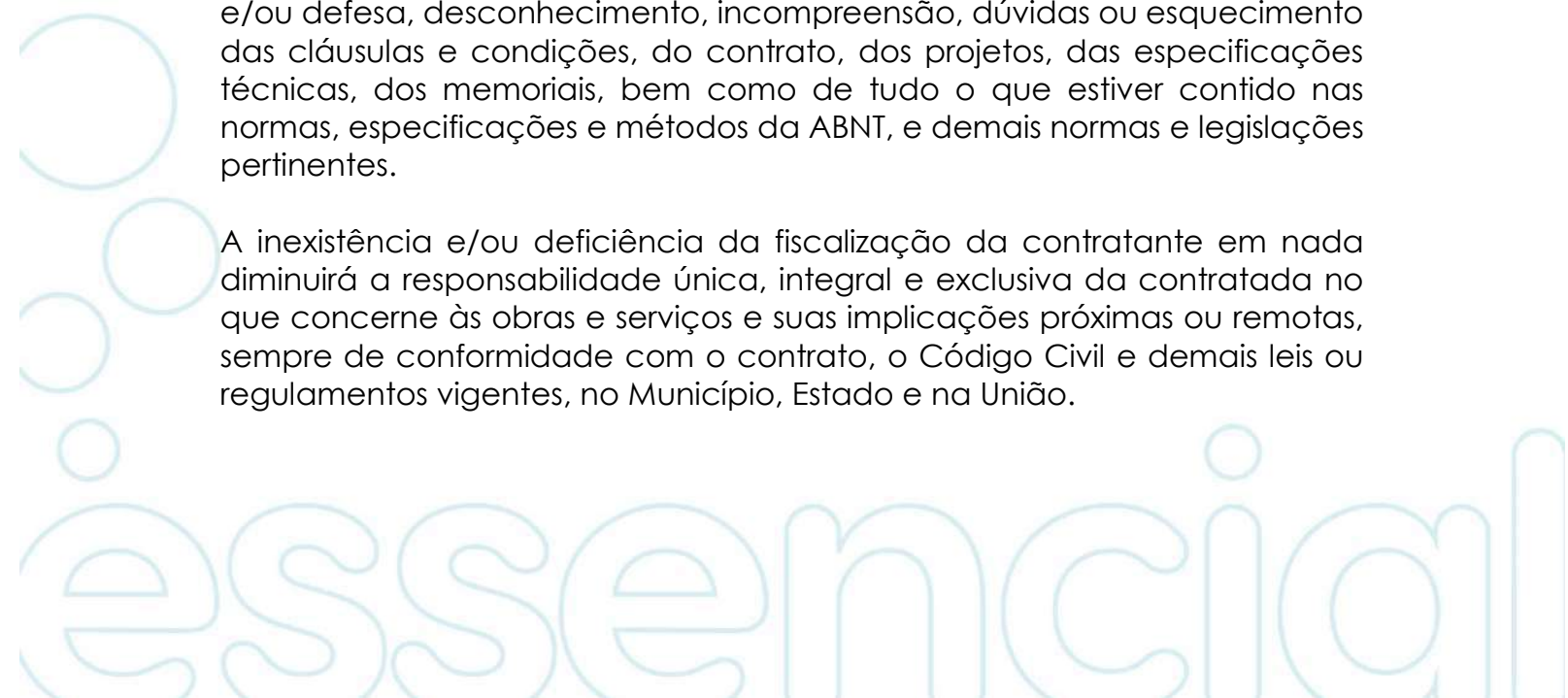
Na existência de atividades e/ou serviços não descritos neste memorial ou não detalhados nos projetos, mas fundamentais à execução dos serviços, será englobada no valor global dos serviços, de modo que a contratada estará ciente de todos os serviços e encargos embutidos na obra deste porte, sem qualquer ônus à contratante.

Caso seja necessária a modificação dos serviços e ou readequação do cronograma, a contratada somente poderá executá-las após análise do caso e aprovação da fiscalização da contratante.

A omissão de qualquer procedimento ou norma técnica vigente, constante neste termo, nos projetos apresentados, ou em outro documento contratual, não exime a contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos da funcionalidade do sistema e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais normas e legislações pertinentes ao escopo do serviço.

A contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa e/ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e demais normas e legislações pertinentes.

A inexistência e/ou deficiência da fiscalização da contratante em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.



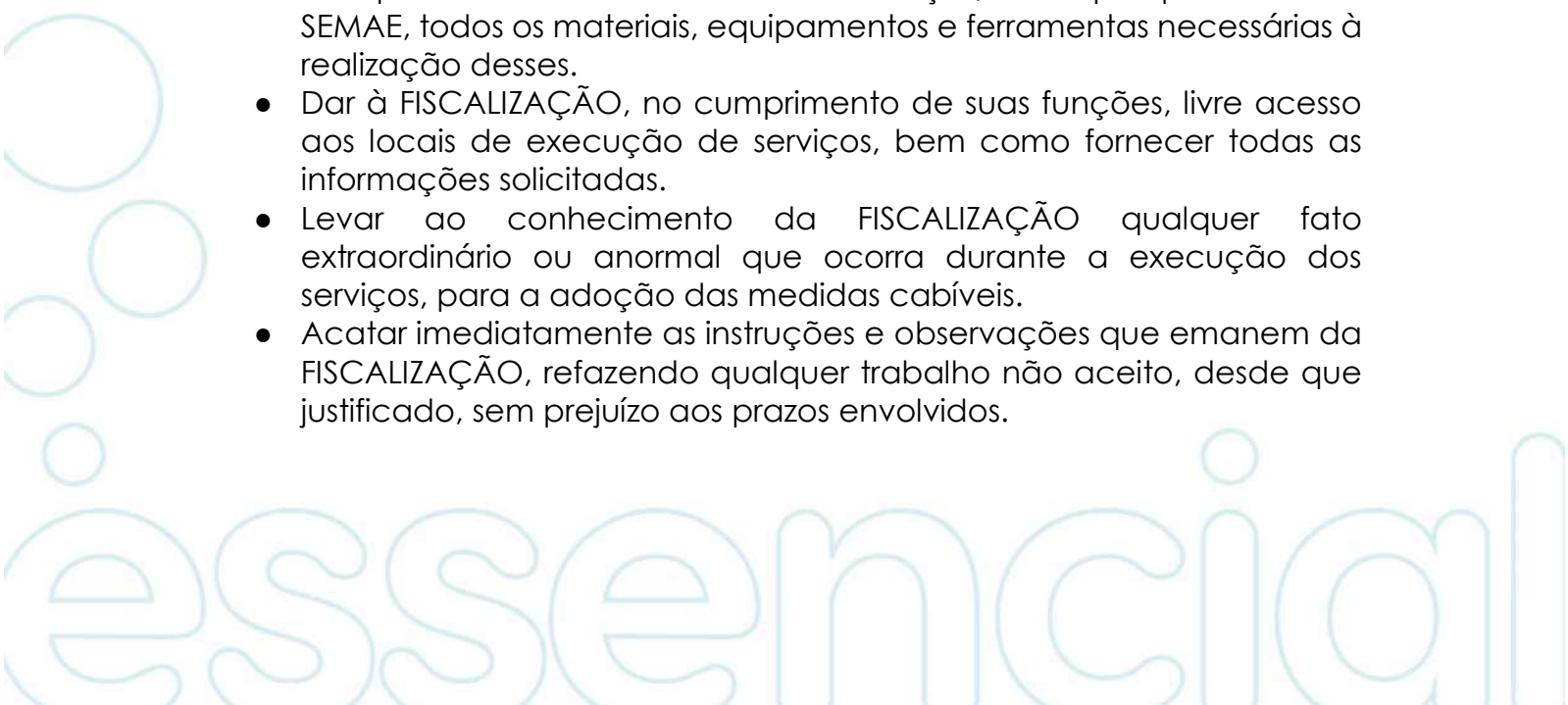
Ainda no caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre ser observada a orientação da fiscalização da contratante, sempre priorizando a qualidade dos itens envolvidos, sendo que todas as modificações e escolhas de equipamentos, método construtivo, materiais diversos, deverão ser previamente discutidas entre a contratada e contratante, avaliadas e aprovadas antecipadamente pela contratante, através do seu corpo técnico.

A contratada aceita e concorda com a execução dos serviços objetos deste termo, os quais deverão ser contemplados em todos os detalhes, ainda que atividades, equipamentos e ou materiais não estejam mencionados no projeto ou neste termo, porém importante para a perfeita operação e funcionalidade do sistema.

Os profissionais responsáveis técnicos pela execução da obra deverão propor e efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para a conclusão da obra de maneira satisfatória, desde que previamente aprovada pela contratante.

A contratada, além do fornecimento da mão de obra, deverá contemplar os materiais de uso diversos e todos os equipamentos e ferramentas inerentes ao serviço. Deverá, ainda:

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- Transportar até o local exato dos serviços, sem qualquer ônus ao SEMAE, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização desses.
- Dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução de serviços, bem como fornecer todas as informações solicitadas.
- Levar ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção das medidas cabíveis.
- Acatar imediatamente as instruções e observações que emanem da FISCALIZAÇÃO, refazendo qualquer trabalho não aceito, desde que justificado, sem prejuízo aos prazos envolvidos.

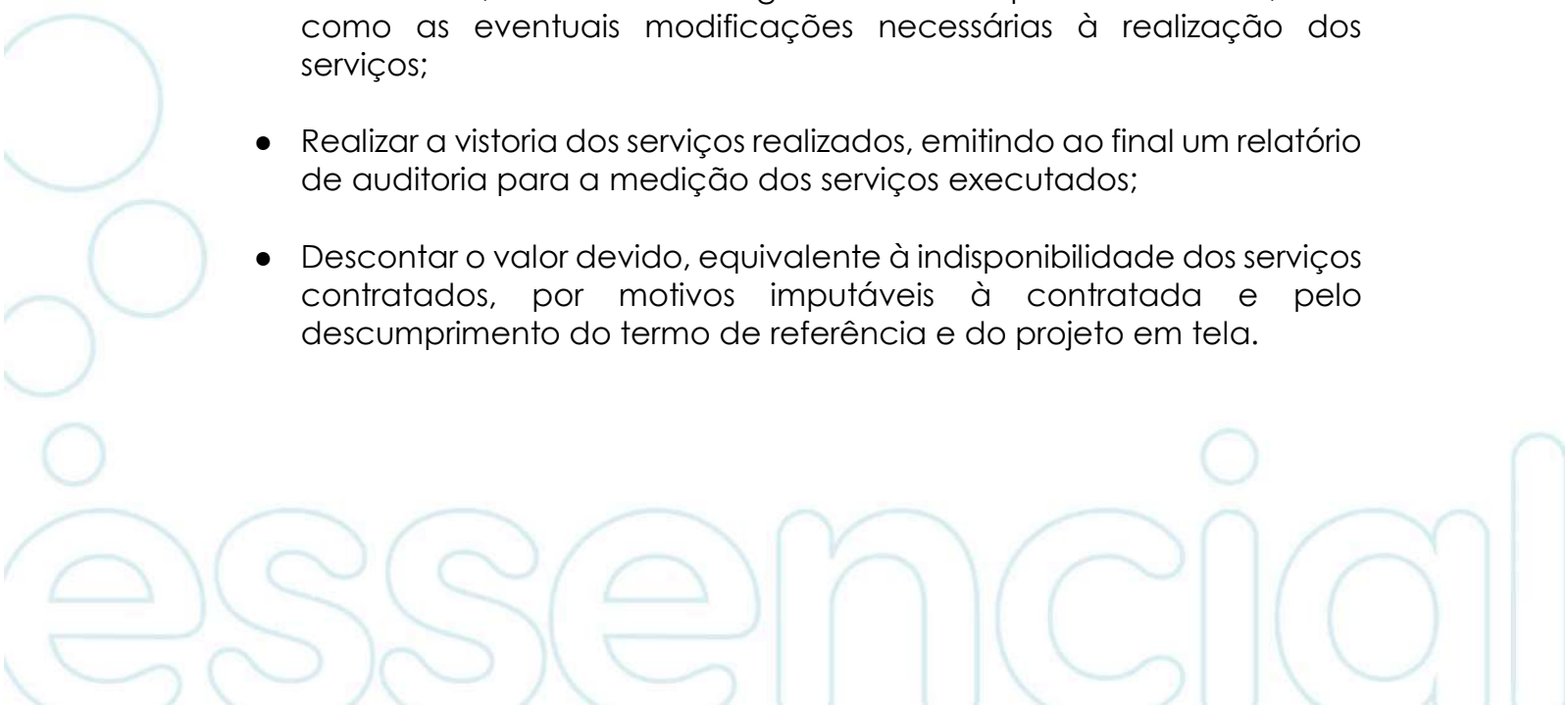


- Providenciar, sem que isso implique em acréscimos nos preços contratados, a execução de toda a sinalização pertinente aos serviços (com placas, cavaletes, cones de segurança, barreiras móveis, delimitadores com fita retrátil, grades de isolamento, etc), a fim de que se atenda aos requisitos legais e se informe sobre os transtornos dos serviços, bem como se direcione os funcionários e visitantes do SEMAE para transitarem em uma área de menor risco possível de acidentes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra na falta ou deficiência de sinalização referente aos serviços.
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados afastados por licença médica ou por acidente de trabalho;
- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança do trabalho e saúde ocupacional.
- Garantir a segurança patrimonial das elevatórias, durante toda a vigência do contrato.

12) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (SEMAE)

O SEMAE obrigar-se-á a:

- Fornecer as informações inerentes aos serviços, conforme previstos neste Termo de Referência;
- Realizar a gestão, acompanhando a programação dos serviços executados, conforme cronograma definido pela contratada, bem como as eventuais modificações necessárias à realização dos serviços;
- Realizar a vistoria dos serviços realizados, emitindo ao final um relatório de auditoria para a medição dos serviços executados;
- Descontar o valor devido, equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados, por motivos imputáveis à contratada e pelo descumprimento do termo de referência e do projeto em tela.



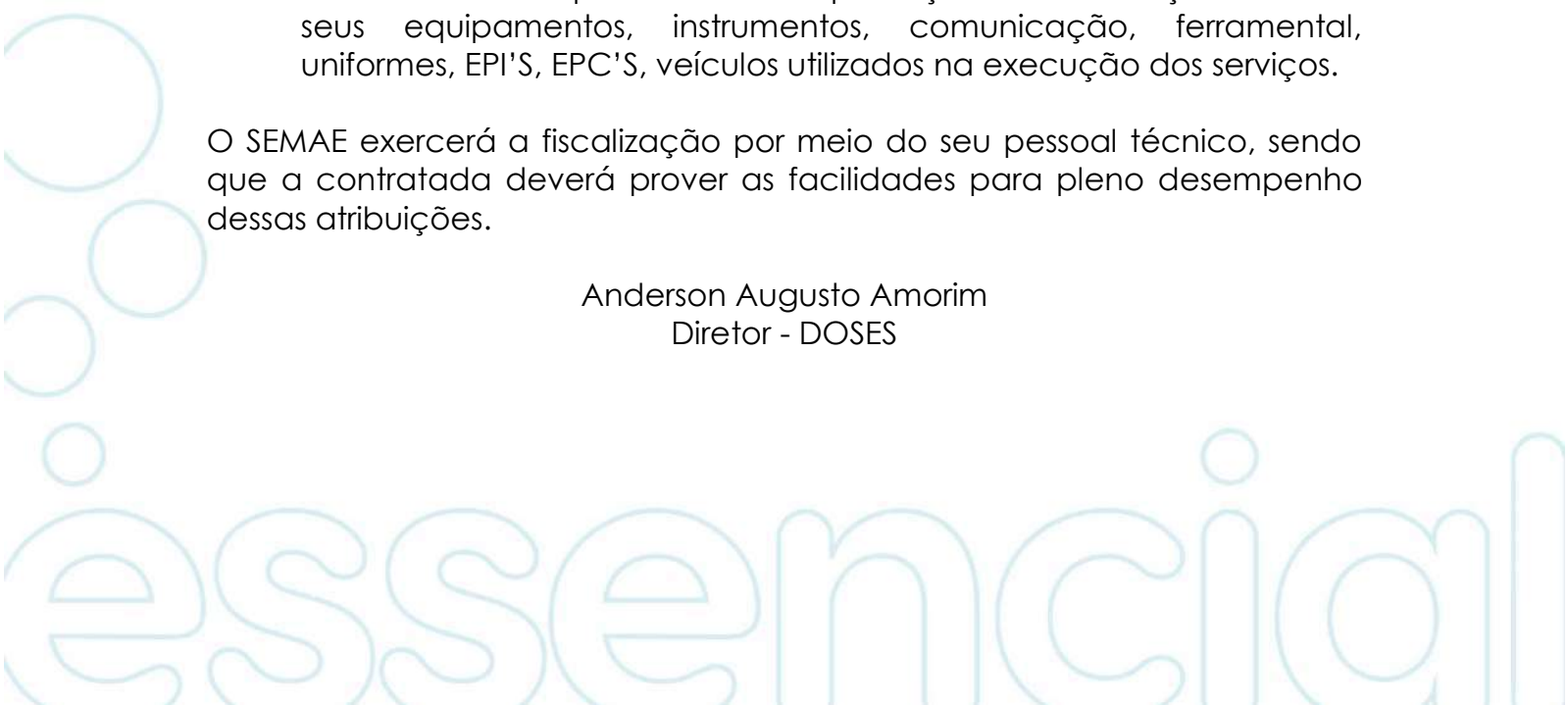
13) FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Sendo a contratada a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, é reservado ao SEMAE o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designados, por seus Engenheiros Eletricistas e Técnicos Eletrotécnicos, podendo para isso requerer:

- A imediata retirada do funcionário da contratada do local de trabalho, bem como a sua substituição, se ele estiver sem os equipamentos de proteção, sem uniforme ou uniformizado inadequadamente, sem crachá, se constranger ou dificultar a fiscalização ou se sua permanência na área for julgada inconveniente;
- A substituição de equipamentos, instrumentos, veículos, materiais cujo uso considere prejudicial à boa conservação e operação de suas unidades, equipamentos, instrumentos, ao atendimento à segurança do trabalho ou que não atendam às necessidades da atividade desenvolvida ou requerida;
- O posicionamento da mão de obra requerida, tempo utilizado, Serviços atendidos, entre outras informações pertinentes e necessárias à medição das atividades desenvolvidas.
- Como parte de sua responsabilidade com o SEMAE, a contratada deverá submeter previamente à aprovação da fiscalização todos os seus equipamentos, instrumentos, comunicação, ferramental, uniformes, EPI'S, EPC'S, veículos utilizados na execução dos serviços.

O SEMAE exercerá a fiscalização por meio do seu pessoal técnico, sendo que a contratada deverá prover as facilidades para pleno desempenho dessas atribuições.

Anderson Augusto Amorim
Diretor - DOSES





Serviço Municipal de Água e Esgoto de Mogi das Cruzes

Suprimentos e Compras

Rua Otto Unger, 450 Cep 08780-090 - Centro - Mogi das Cruzes - SP

CNPJ: 52.561.214/0001-30 - I.E. Isento

Fone (0xx11) 4798-5114 e 4798-6345 - Fax (0xx11) 4798-6346

compras.semae@pmmc.com.br

ANEXO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 2024/201274

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica - Nº MODALIDADE: 000004/2024

OBJETO: Contratação de melhoria das estações elevatórias Botujuru, Oceania e Andiroba

Lote: 1 - Contratação de melhorias das estações elevatórias de esgoto.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	1,00	CO	CONTRATAÇÃO DE MELHORIAS DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO "EEE. 01 BOTUJURU", "EEE 02A BOTUJURU", "EEE OCEANIA" E "EEE ANDIROBA"
			Marca
			Valor Unit.
			2.461.993,33
			Valor Total
			2.461.993,33

Total do Lote: 2.461.993,33

OBSERVAÇÃO:

ANEXO I

OBJETO: MELHORIAS DE 4 (QUATRO) ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO EM MOGI DAS CRUZES

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Item	SERVIÇOS	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO, incluindo projeto e instalação.	4	R\$ 40.913,33	R\$ 163.653,33
	cotação Empresa 01		R\$ 40.740,00	
	cotação Empresa 02		R\$ 42.000,00	
	cotação Empresa 03		R\$ 40.000,00	
2	PAINEL DE COMANDO E CONTROLE, incluindo projeto e instalação	4	R\$ 165.550,00	R\$ 662.200,00
	cotação Empresa 01		R\$ 140.650,00	
	cotação Empresa 02		R\$ 160.500,00	
	cotação Empresa 03		R\$ 195.500,00	
3	CABEAMENTO DE ENTRADA em alumínio para a elevatória Andiroba, incluindo	1	R\$ 38.366,67	R\$ 38.366,67
	cotação Empresa 01		R\$ 29.100,00	
	cotação Empresa 02		R\$ 48.000,00	
	cotação Empresa 03		R\$ 38.000,00	
4	CABEAMENTO DOS MOTORES em alumínio para a elevatória Andiroba, incluindo	1	R\$ 38.583,33	R\$ 38.583,33
	cotação Empresa 01		R\$ 33.950,00	
	cotação Empresa 02		R\$ 47.800,00	
	cotação Empresa 03		R\$ 34.000,00	
5	INFRAESTRUTURA PARA CABEAMENTO ddos trituradores e 1x bomba de dreno da	1	R\$ 60.683,33	R\$ 60.683,33
	cotação Empresa 01		R\$ 63.050,00	
	cotação Empresa 02		R\$ 64.000,00	
	cotação Empresa 03		R\$ 55.000,00	
6	ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA em LED, incluindo projeto e instalação.	4	R\$ 26.366,67	R\$ 105.466,67
	cotação Empresa 01		R\$ 29.100,00	
	cotação Empresa 02		R\$ 30.000,00	
	cotação Empresa 03		R\$ 20.000,00	
7	Sistema de BLINDAGEM anti intrusão e furto	4	R\$ 187.200,00	R\$ 748.800,00
	cotação Empresa 01		R\$ 174.600,00	
	cotação Empresa 02		R\$ 202.000,00	
	cotação Empresa 03		R\$ 185.000,00	
8	PADRÃO DE ENTRADA para a elevatória Andiroba	1	R\$ 39.353,33	R\$ 39.353,33
	cotação Empresa 01		R\$ 36.860,00	
	cotação Empresa 02		R\$ 46.200,00	
	cotação Empresa 03		R\$ 35.000,00	
9	Fornecimento de 4 BÓIAS DE NÍVEL para as elevatórias, incluindo instalação.	4	R\$ 4.288,33	R\$ 17.153,33
	cotação Empresa 01		R\$ 4.365,00	
	cotação Empresa 02		R\$ 4.500,00	
	cotação Empresa 03		R\$ 4.000,00	
10	COMISSIONAMENTO E START-UP	4	R\$ 146.933,33	R\$ 587.733,33
	cotação Empresa 01		R\$ 135.800,00	
	cotação Empresa 02		R\$ 140.000,00	
	cotação Empresa 03		R\$ 165.000,00	
Total				R\$ 2.461.993,33

Anderson Augusto Amorim
Diretor - DOSES

ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: MELHORIAS DE 4 (QUATRO) ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO EM MOGI DAS CRUZES																
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO ITEM	1º mês				2º mês				3º mês				
				R\$	241.373,33			R\$	1.428.153,33			R\$	792.466,67			
1	5	QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO, incluindo projeto e instalação.	R\$ 163.653,33													
2	5	PAINEL DE COMANDO E CONTROLE, incluindo projeto e instalação	R\$ 662.200,00													
3	1	CABEAMENTO DE ENTRADA em alumínio para a elevatória Andiroba, incluindo instalação.	R\$ 38.366,67													
4	1	CABEAMENTO DOS MOTORES em alumínio para a elevatória Andiroba, incluindo projeto e instalação	R\$ 38.583,33													
5	1	INFRAESTRUTURA PARA CABEAMENTO dos trituradores e 1x bomba de dreno da elevatória Andiroba, incluindo projeto e instalação.	R\$ 60.683,33													
6	5	ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA em LED, incluindo projeto e instalação.	R\$ 105.466,67													
7	5	Sistema de BLINDAGEM anti intrusão e furto	R\$ 748.800,00													
8	1	PADRÃO DE ENTRADA para a elevatória Andiroba	R\$ 39.353,33													
9	5	Fornecimento de 4 BÓIAS DE NÍVEL para as elevatórias, incluindo instalação.	R\$ 17.153,33													
10	5	COMISSIONAMENTO E START-UP	R\$ 587.733,33													
			PERCENTUAL DO VALOR TOTAL DA OBRA	9,8%				58,0%				32,2%				
			ACUMULADO	9,8%				67,8%				100,0%				

Anderson Augusto Amorim
Diretor - DOSES